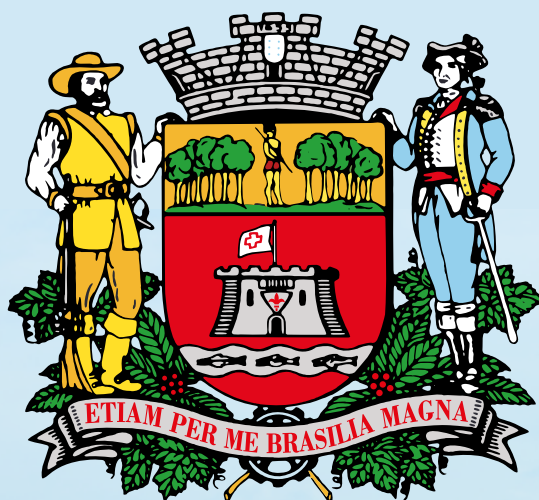


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Leis.....	05
Decretos.....	05 a 07
Gestão de Pessoas.....	07 a 14
Ipsejun.....	14
Casa Civil.....	14 a 17
Portarias.....	17
Finanças.....	18
Dae.....	18 a 43
Promoção da Saúde.....	44 e 45
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	45
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	45 e 46
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	46 e 47
Mobilidade e Transporte.....	47
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	47 e 48
Cultura.....	48
Fundação Casa da Cultura.....	49
Assistência e Desenvolvimento Social.....	49 a 52

INEDITORIAL

Ineditorial.....	53
------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	53
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2026**

OBJETO: Contratação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS QUE NÃO ESTÃO CONTEMPLADOS NA TABELA SIGTAP/SUS, destinados à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2026

OBJETO: Aquisição de medicamentos CALCITRIOL 0,25 MCG + VITAMINA E 400 MG, CÁPSULA GELATINOSA E OUTROS, para atendimento à Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 05 de agosto de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: FABIO TAICHI NAKAJIMA DO PRADO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2026 - Execução de OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DO CECE NICOLINO DE LUCCA (BOLÃO), CONTEMPLANDO REFORMA, AMPLIAÇÃO, EXECUÇÃO DA ARQUIBANCADA, SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS DO GINÁSIO ANEXO, PERTENCENTE AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE JUNDIÁ - AVANÇA JUNDIÁ ETAPA 2, A SER FINANCIADO PELA CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO (CAF), destinado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Concorrência Eletrônica – Consultar Concorrência Eletrônica”, até às 09:30 horas do dia 06 de agosto de 2026.

Agente de Contratação responsável: AGATHA KARNER.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Concorrência Eletrônica – Consultar Concorrência Eletrônica - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais). ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 103/2026
OBJETO: P.S. REFORMA DE 09 (NOVE) UNIDADES DE SANITÁRIOS MÓVEIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS - SMAAT.

RESUMO DOS ATOS**DESCLASSIFICAÇÕES**

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: RVA FACILITIES LTDA ME. INABILITADA, conforme abaixo:
- Por apresentar o Atestado de Capacidade Técnica divergente do objeto da licitação, desatendendo ao item 8.3.1 do anexo do edital.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 17/07/2026 09:32:56.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 17/07/2026 10:32:56

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 103/2026, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

FATO SOLUÇÕES EM EVENTOS LTDA EPP - Item(ns) :

1 - SERVIÇO DE REFORMA EM BANHEIRO C/ FORNECIMENTO DE MATERIAIS - Valor Total: R\$ 159.993,00

Valor Total: R\$ 159.993,00, considerando o período de vigência de 12 (doze) meses.

MARCELA ROBERTA MORO

Secretária Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18558/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ (PMJ). CONTRATADA: C C IGNACIO FIGUEIREDO ME VALOR TOTAL R\$ 2825,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESA DE SOM PROFISSIONAL - SMCC DESTINADO SECR. MUN. DA CASA CIVIL, CONVENIO: RENDIMENTOS DE REPASSES DE EMENDAS PARLAMENTARES COMPRA DIRETA Nº 332/2026.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 21099/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 185/26

I - Objeto: Intervenção Artística, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: ILIANA MENDONÇA - CPNJ 42.982.164/0001-42.

IV - Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

V - Prazo de Entrega: agosto/2026.

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequar ao perfil da



**ADMINISTRAÇÃO**

ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

Fernando Maranhã Peche
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta em razão da inexigibilidade e autorizo a despesa e a emissão do empenho à Iliana Mendonça para Show Musical da Banda Refogar (Banda Oficial do Refogado do Sandi), no valor de R\$ 4.000,00. Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 21100/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 187/26

I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: VANDERLEI NATALINO VICTORINO CNPJ 58.733.219/0001-80.

IV - Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

V - Prazo de Entrega: agosto/2026.

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

Fernando Maranhã Peche
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta em razão da inexigibilidade e autorizo a despesa e a emissão do empenho à Vanderlei Natalino Victorino para o serviço de show musical do Bloco Afro Kekerê, no valor de R\$ 4.000,00. Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 19420/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 192/26

I - Objeto: Contratação de serviços de intervenção artística, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: ESTEVAN WESLEY GARCIA DA SILVA CNPJ: 65.629.095/0001-52.

IV - Valor Global: R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais)

V - Prazo de Entrega: julho a dezembro/2026.

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal

de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

Fernando Maranhã Peche
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ESTEVAN WESLEY GARCIA DA SILVA para o serviço de Intervenção Artística no valor de R\$1.300,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 24473/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 193/26

I - Objeto: Serviço Técnico Especializado Cultural, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: KIZZY APARECIDA CHRISPIM DE OLIVEIRA CNPJ: 49.547.153/0001-42

IV - Valor Global: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

V - Prazo de Entrega: julho a novembro/2026 (4 apresentações).

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

Fernando Maranhã Peche
Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à KIZZY APARECIDA CHRISPIM DE OLIVEIRA para o Serviço Técnico Especializado Cultural no valor de R\$2.000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

(Clarina Ana Fasanaro)
Secretária Municipal de Cultura





LEIS

LEI N.º 10.601, DE 16 DE JULHO DE 2026

Altera as Leis Municipais nº 423, de 18 de outubro de 1955 e nº 9.957, de 7 de junho de 2023, para dispor sobre a concessão de auxílio por morte, de caixão, velório e sepultamento à pessoa residente no Município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 423, de 18 de outubro de 1955, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º (...)

(...)”

§ 2º O serviço funerário será gratuito, sob a modalidade de auxílio por morte, à pessoa residente no município de Jundiaí que se encontre em uma das situações a seguir, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos em regulamento:

I - o declarante comprove vínculo familiar e coabitação com o falecido e inscrição válida e atualizada no Cadastro Único (CadÚnico) com endereço residencial no município de Jundiaí;

II - a pessoa falecida estivesse em situação de rua, comprovado por declaração emitida pelo poder público;

III - o falecido fosse beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), do Programa Bolsa Família, ou outro programa governamental de transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

IV - o falecido possuisse inscrição válida e atualizada no Cadastro Único (CadÚnico), na condição de família unipessoal, com endereço residencial no município de Jundiaí;

V - o falecido fosse doador de órgãos;

VI - o falecido seja identificado como desconhecido ou sem familiares, conforme atestado dos órgãos públicos competentes;

VII - o falecido estiver acolhido, na data do óbito, em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de natureza beneficente, regularmente instalada e em funcionamento no Município;

VIII - o declarante comprove renda familiar bruta total de até 2 (dois) salários mínimos nacionais e não disponha de recursos suficientes para arcar com os custos do serviço funerário sem prejuízo do seu sustento e da subsistência da família.

(...)

§ 6º O auxílio por morte de que trata o § 2º deste artigo poderá incluir os seguintes serviços funerários:

I - transporte, no âmbito do município de Jundiaí;

II - urna funerária modelo bronze;

III - ornamentação básica;

IV - aluguel de sala de vigília nos velórios públicos do município;

V - inumação nos cemitérios públicos do município;

VI - cessão de gaveta unitária, columbário ou outro modelo a ser definido a critério exclusivo do Serviço Funerário Municipal, a depender da disponibilidade no Cemitério Municipal Nossa Senhora do Monte Negro, com prazo fixo de 03 (três) anos, insuscetível de prorrogação e de transmissão;

VII - exumação seguida de inumação em sepulturas dos cemitérios públicos do município.

§ 7º Vetado.

Art. 2º O art. 52 da Lei nº 9.957, de 7 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 52. A concessão do auxílio por morte na forma de gratuidade nos serviços funerários caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, salvo disposição legal em contrário, observando-se o disposto na Lei nº 423, de 18 de outubro de 1955, e nos regulamentos municipais.” (N.R.)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinada digitalmente

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

Assinada digitalmente

FÁBIO NADAL PEDRO

Secretário Municipal da Casa Civil

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.502, DE 21 DE JULHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DA DESPESA COM O FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE REDE PARA A NOVA SEDE DA SMISP/DIU/US-5. PROCESSO SEI PMJ.0025768/2026. REF. SOLICITAÇÃO 711 - SECR. MUN. DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO

REQUISIÇÃO 815.088

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 36.697,00 (TRINTA E SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.2701	GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MANUTENÇÃO
4.4.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
0000	PRÓPRIA

R\$ 36.697,00

TOTAL....R\$ 36.697,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

10.01.15.452.0186.2701	GESTÃO OPERACIONAL DOS CENTROS DE SERVIÇOS E UNIDADES DE MANUTENÇÃO
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
0000	PRÓPRIA

R\$ 36.697,00

TOTAL....R\$ 36.697,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

RUBEN DARIO RAMIREZ CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
EM SUBSTITUIÇÃO

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 21 DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.503, DE 21 DE JULHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TURISMO. PROCESSO SEI PMJ.0022876/2026. REF. SOLICITAÇÃO 712 - SECR. MUN. DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 171.335,98 (CENTO E SETENTA E UM MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.23.695.0188.2057	FOMENTO AO TURISMO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	171.335,98
		TOTAL....R\$	171.335,98

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

17.01.23.695.0188.2057	FOMENTO AO TURISMO		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	171.335,98
		TOTAL....R\$	171.335,98

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RUBEN DARIO RAMIREZ CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
EM SUBSTITUIÇÃO

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 21 DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.504, DE 21 DE JULHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALUNOS MATRICULADOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO SEI PMJ.38.293/2023 REF. SOLICITAÇÃO 713 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.013.201,98 (UM MILHÃO E TREZE MIL DUZENTOS E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.013.201,98
		TOTAL....R\$	1.013.201,98

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0195.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: GESTÃO DA ESCOLA DA GENTE		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	24.488,34
13.01.12.365.0195.2786	EDUCAÇÃO INFANTIL I: GESTÃO DA ESCOLA DA GENTE		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	602.720,57
13.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: GESTÃO DA ESCOLA DA GENTE		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	385.993,07

TOTAL....R\$ 1.013.201,98

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RUBEN DARIO RAMIREZ CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
EM SUBSTITUIÇÃO

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 21 DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.505, DE 21 DE JULHO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO (ANO LETIVO 2027). SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0023598/2026. REF. SOLICITAÇÃO 704 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISICÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 369,24 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.243.0195.2051	FORNECIMENTO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	369,24
		TOTAL.....R\$	369,24

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.12.361.0195.2776	ENSINO FUNDAMENTAL: GESTÃO DA ESCOLA DA GENTE		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	369,24
		TOTAL.....R\$	369,24

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

RUBEN DARIO RAMIREZ CASTRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
EM SUBSTITUIÇÃO

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 21 DIA(S) DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

RETIFICAÇÃO:

DECRETO Nº.36.495, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Onde se lê:

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO FEDERAL N. 4.320/64.

I DA LEI

Leia-se:

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

GESTÃO DE PESSOAS

SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL

PORTARIA Nº 818, DE 20 DE JULHO DE 2026

Resolve designar o(a) servidor(a) ANA MARIA BOSCHI DA SILVA, ocupante do cargo de Arquiteto, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, na Divisão Projeto da Paisagem e Mobilidade Ativa, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do(a) titular JULIANA DALBELLO, em gozo de férias regulamentares no período de 03 de agosto de 2026 a 22 de agosto de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0023551/2026.

PORTARIA Nº 819, DE 20 DE JULHO DE 2026

Resolve designar o(a) servidor(a) EDNEIA CRISTIANE MARQUES CAUSS, ocupante do cargo de Agente Fazendário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade, símbolo DAC 3, em comissão, junto à Secretaria Municipal de Finanças, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do(a) titular MARCIO CESAR SANTIAGO, em gozo de férias regulamentares no período de 10 de agosto de 2026 a 29 de agosto de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0023674/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, suspendendo a designação do servidor na função de Chefe de Divisão, símbolo FC 1, publicada pela Portaria nº241/2025.

PORTARIA Nº 820, DE 20 DE JULHO DE 2026

Resolve designar o(a) servidor(a) WILSON JOSE VIOTTI, ocupante do cargo de Engenheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, na Divisão de Aprovação de Projetos de Edificações e Urbanização, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do(a) titular FABIO HENRIQUE CESCON DA SILVA, em gozo de férias regulamentares prêmio no período de 10 de agosto de 2026 a 29 de agosto de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0021598/2026.

PORTARIA Nº 821, DE 20 DE JULHO DE 2026

Resolve designar o(a) servidor(a) THAYANA APARECIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO, ocupante do cargo de Psicólogo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição como Gerente de Equipamento, símbolo GGE, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do(a) titular KARINE ANDRESSA CANALLE, em gozo de férias regulamentares no período de 03 de agosto de 2026 a 22 de agosto de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0025042/2026.

PORTARIA Nº 822, DE 20 DE JULHO DE 2026

Resolve designar o(a) servidor(a) ANA PAULA ALVES DA COSTA TREVISAN, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Divisão de Gestão Documental, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do(a) titular JACQUELINE VERA HASSUN MORAES, em gozo de férias regulamentares no período de 10 de agosto de 2026 a 29 de agosto de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0023982/2026.

**GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 823, DE 20 DE JULHO DE 2026**

Resolve designar o(a) servidor(a) HEITOR RAFAEL SOUSA ALMEIDA, ocupante do cargo de Técnico em Construção Civil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão Seção, símbolo FC-1, junto à Secretaria Municipal de Finanças, na Divisão de Fiscalização Imobiliária, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do(a) titular PATRICIA CORREA, em gozo de férias regulamentares no período de 10 de agosto de 2026 a 29 de agosto de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0023996/2026.

PORTARIA Nº 824, DE 20 DE JULHO DE 2026

Resolve designar o(a) servidor(a) CLAUDIA DO NASCIMENTO CARVALHO, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição como Gerente de Equipamento, símbolo GGE, junto à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do(a) titular CRISTIANE FRANCO, em gozo de férias regulamentares no período de 17 de agosto de 2026 a 05 de setembro de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0024523/2026.

PORTARIA Nº 825, DE 20 DE JULHO DE 2026

Resolve revogar a designação do(a) servidor(a) ALINE MORAES SANTOS, ocupante do cargo de Agente Fazendário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, da função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Divisão de Regime de Previdência Complementar, nomeado(a) através da portaria nº 409/2025, a partir de 17 de julho de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0025777/2026.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**EDITAL Nº 319, DE 17 DE JULHO DE 2026.**

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo **PMJ.0016890/2023**.

FAZ SABER que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados para realização de EXAME ADMISSIONAL, no Paço Municipal, Av. da Liberdade, s/n, Térreo, Ala Norte, conforme abaixo:

Nº	NOME	DIA	HORA
1.	WESLEY VERZA	24/07/2026	09:10
2.	RENATO VIEIRA CINTRA JUNIOR		09:30
3.	SIDNEI DE JESUS SANTOS - DEF		09:50
4.	CAROLINE NUNES TRINQUINATO		10:10
5.	VINICIUS BUENO BEZERRA		10:30
6.	VITOR AUGUSTO SILVA		10:50
7.	GUSTAVO RODRIGUES DE CASTRO		11:10
8.	SRI VAISNAVA BARRETO MIRANDA		11:30
9.	KAIQUE RODRIGUES DE CASTRO		11:50
10.	LUCAS ANTUNES SAIS		12:10

FAZ SABER AINDA que o não comparecimento na data estipulada implica na desistência da vaga.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezessete dias do mês de julho de 2026.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**EDITAL Nº 320, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº **01.928-3/2022**.

FAZ SABER que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do RG, CPF, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo e comprovante de que reside na área geográfica de abrangência desde a data da publicação do Edital de Abertura ou encaminhá-los através do e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**.

JARDIM TAMOIO

CLASS. GERAL	NOME
1º Lugar	INGRID ROSIELI COUTINHO RIBEIRO NUNES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 301, DE 13 DE JULHO DE 2026**

Onde se lê:

7.18.9. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 50% da duração da prova, não podendo levar o material fornecido pela Fundação VUNESP.

Leia-se:

7.18.9. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 2 horas do início da prova, não podendo levar o material fornecido pela Fundação VUNESP.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL 300 DE 13 DE JULHO DE 2026

Onde se lê:

VI – DAS FASES E DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes fases, provas e duração:

**GESTÃO DE PESSOAS**

CARGOS	ETAPAS / PROVAS	Nº DE QUESTÕES	DURAÇÃO
Diretor de Escola	Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática - Noções de Informática	10 10 5	3h
	Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	25	
PEB II - Artes	Avaliação de Títulos		
	Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação	15 10	
	Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	25	
	Avaliação de Títulos		

7.19.5. Tabela de títulos:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área da Educação ou na da especialidade do cargo a que concorre,	- Diploma devidamente registrado; ou - certificado/ declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	2,5	2,5
b) Mestre na área da Educação ou na da especialidade do cargo a que concorre.		1	1,5	1,5
* Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra nas áreas descritas, o candidato deverá atender ao item 7.18.10.7. deste Edital.				

Leia-se:

VI – DAS FASES E DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes fases, provas e duração:

CARGOS	ETAPAS / PROVAS	Nº DE QUESTÕES	DURAÇÃO
Diretor de Escola	Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Matemática - Noções de Informática	10 10 5	4h
	Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	25	
	Redação em Língua Portuguesa	01	
	Avaliação de Títulos		
PEB II - Artes	Conhecimentos Gerais - Língua Portuguesa - Conhecimentos Pedagógicos & Legislação	15 10	
	Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Específicos	25	
	Redação em Língua Portuguesa	01	
	Avaliação de Títulos		

7.19.5. Tabela de títulos:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área da Educação ou na da especialidade do cargo a que concorre,	- Diploma devidamente registrado; ou - certificado/ declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar.	1	2	2
b) Mestre na área da Educação ou na da especialidade do cargo a que concorre.		1	1	1
* Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra nas áreas descritas, o candidato deverá atender ao item 7.18.10.7. deste Edital.				

Ficam inclusos os seguintes itens:

7.19. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO DE LÍNGUA PORTUGUESA:

7.19.1. O candidato receberá o caderno pré-identificado e deverá conferir seu nome, número do documento, cargo e assinar no local reservado.

7.19.2. Para a realização da prova de redação, o candidato não poderá fazer uso de qualquer material de consulta que não o fornecido pela Vunesp.

7.19.3. É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova de redação e a consequente eliminação do candidato do concurso.

7.19.4. A prova de redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta de cor preta. O uso de caneta de tinta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à prova.

7.19.5. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pela Fundação VUNESP.

7.19.6. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes

no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

7.19.7. Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação da prova. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

7.19.8. Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de prova por erro do candidato.

7.19.9. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.19.10. Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno completo ao fiscal da sala. Será atribuída nota zero à prova cujo caderno não estiver completo.

7.19.11. Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta

7.20. DA PROVA DE REDAÇÃO

7.20.1. Somente terão corrigidas as provas de redação os candidatos habilitados na prova objetiva, conforme o estabelecido a seguir:

**GESTÃO DE PESSOAS****Onde se lê:**

Cargo	Ampla	Negros	PCD	Total
Diretor de Escola	70	20	10	100
PEB II - Artes	70	20	10	100

Leia-se:

Cargo	Ampla	Negros	PCD	Total
Diretor de Escola	80	40	20	140
PEB II - Artes	80	40	20	140

7.20.1.1. Os candidatos que não atingirem o limite estabelecido no item 7.20.1, serão excluídos deste Concurso Público.

7.20.2. Aprova de redação em língua portuguesa – de caráter eliminatório e classificatório – valerá 20 (vinte) pontos.

7.21. Na prova de redação, espera-se que o candidato produza um texto dissertativo-argumentativo (em prosa), coerente, coeso (bem articulado) e de acordo com a norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura e compreensão de textos auxiliares, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato.

A prova de redação será avaliada conforme os critérios a seguir:

A) Tema: avalia-se, neste critério, se o texto do candidato atende ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

B) Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência): consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Na avaliação do gênero/tipo de texto, observa-se como o candidato sustenta a sua tese, em termos argumentativos, e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). Sabe-se que é comum, em textos dissertativos, a exposição de fatos e opiniões, mas é imprescindível que haja um posicionamento por parte do autor da redação, a partir da defesa (clara) de um ponto de vista. No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação-argumentativa, deve-se prezar pela objetividade. Sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Além disso, também poderá ser penalizada a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta prova/proposta de redação), porque é importante que o texto escrito pelo candidato tenha autonomia, isto é, não dependa da consulta (por parte do leitor) da proposta de redação (textos de apoio e frase temática) para ser amplamente compreendido. Na coerência, serão observados o nível de compreensão (por parte do candidato) dos textos de apoio da proposta, o conhecimento de mundo (repertório) do candidato, a pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista adotado e a capacidade do candidato para desenvolver, relacionar e encadear satisfatoriamente as informações e ideias abordadas no texto. Assim, na avaliação deste critério, serão consideradas aspectos negativos: a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de um posicionamento (por parte do autor da redação) na defesa de um determinado ponto de vista, a falta de autonomia do texto, a presença de contradição entre as ideias, a falta de desenvolvimento e de pertinência dos argumentos e a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

C) Língua (modalidade e registro): avalia-se, neste critério, a adequação do texto à modalidade escrita e ao registro formal da língua portuguesa. Serão examinados, neste item, aspectos gramaticais e de convenção da escrita, tais como concordância (verbal e nominal), regência, ortografia, acentuação, pontuação etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expresso em palavras e expressões.

D) Coesão: avalia-se, neste item, o emprego dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), responsáveis por tornar mais clara e precisa a relação entre palavras,

orações, períodos e parágrafos do texto. Serão considerados aspectos negativos o emprego inadequado ou ausência de conectivos, a falta de divisão do texto em parágrafos (redações em forma de monobloco), as quebras indevidas entre frases ou parágrafos, a repetição excessiva de um mesmo recurso coesivo e a predominância de parágrafos muito curtos ou muito longos, constituídos de apenas um período.

Será atribuída nota zero à redação que:

- fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- estiver em branco;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- estiver predominantemente ilegível e/ou com letra incompreensível;
- apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- apresentar menos de 8 (oito) linhas AUTORAIS (não copiadas da prova, dos textos de apoio, de modelos prontos de redação ou de outras fontes) contínuas e/ou for composta PREDOMINANTEMENTE por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova e/ou por reproduções (plágio) de textos divulgados em mídias digitais (sobretudo internet) ou impressas;
- for idêntica ou muito semelhante a outra(s) redação(ões) deste processo seletivo ou de outro(s);
- apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

Observações importantes:

Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a prova é avaliada pelos coordenadores da banca.

O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.

Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto. Sempre será considerada título a reprodução da frase temática fora do corpo do texto (inclusive quando não houver o espaço de uma linha pulada ou qualquer marca que indique a separação entre a reprodução da frase temática e o que se considera, efetivamente, corpo do texto – esteja essa reprodução nas linhas iniciais ou finais da redação).

Redações com 20 (vinte) linhas ou menos não poderão alcançar a nota máxima nos critérios C e D. Além disso, textos muito curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, perderão um ponto nos critérios C e D.

Será reduzida a nota, no critério C, de redações que contenham palavras escritas com letra incompreensível. A redação será anulada (nota 0), se estiver predominantemente ilegível.

Não é necessário elaborar conclusões com proposta de intervenção, nas redações dos processos seletivos promovidos pela Fundação Vunesp.

A banca examinadora da Fundação Vunesp leva em consideração, na avaliação do critério B, o conhecimento de mundo dos candidatos. Contudo, é muito importante que o repertório mobilizado no texto estabeleça uma relação consistente com o tema abordado e contribua, efetivamente, para a defesa da tese adotada pelo candidato. Assim, a mera referência a pensadores, obras ou teorias não garante uma nota alta nos processos seletivos da Fundação Vunesp – ao contrário, a redação será penalizada, quando esse repertório não estiver devidamente concatenado com o tema abordado e com a tese defendida.

As propostas de redação da Fundação Vunesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Redações compostas, predominantemente, por cópia desses textos motivadores receberão nota zero e redações em que sejam identificados trechos de cópia da coletânea (sem predominância) ou predominância de paráfrase desses textos motivadores (em relação a trechos autorais) terão a nota final diminuída drasticamente, com atribuição de pontuação mínima aos critérios B, C e D.

Serão anuladas as redações em que seja identificada predominância de reprodução de modelos prontos de redação disponibilizados na internet

**GESTÃO DE PESSOAS**

ou em outras fontes. A predominância de reprodução de modelos será identificada por comparação entre modelos disponíveis para consulta em fontes de acesso público, bem como pela comparação entre as redações apresentadas pelos candidatos, quando evidenciada a utilização de um mesmo modelo. Ademais, também serão penalizadas, com atribuição de nota mínima aos critérios B, C e D, redações que, embora não sejam predominantemente copiadas, apresentem trechos reproduzidos (copiados ou parafraseados) de modelos prontos.

EDITAL Nº 321 DE 20 DE JULHO DE 2026

A Prefeitura do Município de Jundiaí, nos termos do Processo nº PMJ.0040995/2025, em conjunto com a Fundação Vunesp TORNA PÚBLICO a divulgação da classificação final conforme o item 9.2 do edital de abertura de inscrições para o cargo de Assistente de Administração.

Lista PCD:**001 Assistente de Administração**

Classificação Final - Candidatos com deficiência

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
20495013	AMANDA GROSSELLI TOLEDO	87,500	1
20716915	LEANDRO APARECIDO DA SILVA	87,500	2
20734271	VALERIA RIBEIRO MOTA	77,500	3
20686145	THIAGO ESPINDOLA	72,500	4
22157891	CAIO RIBEIRO DANIEL	70,000	5
21343780	ANDRE APARECIDO MEDEIROS	70,000	6
22259112	FELIPE YOSHIO SADANO	67,500	7
20779747	THAYRINE SOUSAALMEIDA OLIVEIRA	67,500	8
22120220	WESLEY RODRIGUES COSTA	65,000	9
22270434	ANA SARA MALTAURO	62,500	10
21306141	ANA CRISTINA MENDES	62,500	11
20998767	THIAGO AUGUSTO BENTO ESTEVAM MATHEUS	60,000	12
22128948	RICARDO SOARES DA SILVA	60,000	13
20480601	MAURICIO CAMARAABLE DE REZENDE	60,000	14
22381295	INGRYD SOARES LUCENA	60,000	15
20903669	JULIA VITORIA SANT ANNA LEITAO	60,000	16
20720653	OLIVIA RAMOS BIANCARDI	57,500	17
22251847	JULIANE DIVINA LEAL	57,500	18
20636342	LUCAS KAMEYAMA SEGURA	57,500	19
20504080	FELIPE DE CAMARGO ROMERO	57,500	20
20491573	ALLAN DA SILVA OLIVEIRA	57,500	21
22054014	RUAN PATRICK FERNANDES DE FARIA ANDREATO	55,000	22
21879346	ALINE APARECIDA GANTOMAZI	55,000	23
20940157	ALEXANDRE MARCONDES BARTOLOMEU	55,000	24
21199558	MAURICIO ROZEIRA COSTA JUNIOR	55,000	25

Lista Negro:**001 Assistente de Administração**

Classificação Final - Candidatos negros

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
21108986	LUCAS LEVI FERREIRA DOS SANTOS	82,500	1
22157530	ELLEN SANTOS HORA	77,500	2
21195250	IZABELA CAROLINA CARDOSO DOS SANTOS	77,500	3
20734271	VALERIA RIBEIRO MOTA	77,500	4
21031614	GUILHERME ARAUJO DUARTE	77,500	5
20921071	GIZELLE RODRIGUES DE AGUIAR MOREIRA	75,000	6
21814996	ELLEN RAMOS DE FRANCA BATISTA	72,500	7
20832320	EMERSON GODEMBERG DA SILVA FURTUNA	72,500	8
21247676	LUCIANO COSTA DE SOUZA	72,500	9
20866488	ANA VITORIA FONSECA LIMA	67,500	10
20936753	SIMONE CARDOZO DA FONSECA	67,500	11
20472218	IGOR FERNANDO ROSA MACHADO	67,500	12

22314083	VITORIA LISS PIERA SOUZA	67,500	13
20750790	WELLINGTON LIMA SANTOS	67,500	14
22285873	GUILHERMY DA SILVA COSTA	65,000	15
20805926	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	65,000	16
21013080	FELLIPE ALEXANDRE GONCALVES OLIVEIRA	65,000	17
20980396	LIVIA CHAGAS MIGUEL	65,000	18
20467168	ABIEZER ANTONIO BENANTE DA SILVA	62,500	19
22319107	JOAO VICTOR BESSA MARTINS DE OLIVEIRA	62,500	20
20843755	ANA DE JESUS SANTANA	60,000	21
22189246	FRANCINE MOREIRA SANTANA AMELIO	60,000	22
21914680	RAFAEL VIEIRA GRACIANO	60,000	23
20575726	LUIS GUSTAVO SILAMA DE MELO	60,000	24
20519770	RENATA MOREIRA DA SILVA FERREIRA	60,000	25
20883684	JUCINEIA OLIVEIRA BORGES ARMELIM	60,000	26
20729634	GABRIEL LUIS FELIX BAPTISTA	60,000	27
20828756	SHEILA BRUNA SOUZA DA SILVA	57,500	28
20720653	OLIVIA RAMOS BIANCARDI	57,500	29
20980540	DALYON ROBERTO JOSE SOARES CUNHA DE SANTANA	57,500	30
20484682	NABILA DE OLIVEIRA DA SILVA	57,500	31
21099251	FABIO GALDINO	57,500	32
20498101	SARA DA SILVA SANTOS	57,500	33
22315985	DANIELE DOS SANTOS BRITO	57,500	34
20502311	HILLARY SILVA CARVALHO	57,500	35
20544146	ANA CRISTINA ROCHA DE SOUZA	57,500	36
22311424	EMANUELE SANTOS DA SILVA	57,500	37
21129940	ELIENE DOS SANTOS SARDINHA GOMES	57,500	38
22154809	MYDIA CAVALCANTI DA SILVA	57,500	39
22376119	DANIELA CRISTINA BONANOME ANDREATO	57,500	40
20684533	ISABELLA SCHULTZ GOMES	55,000	41
20467834	DAIANA SANTOS DA CONCEICAO PAGANATTO	55,000	42
21110310	WINNE MARIA DA SILVA SANTOS	55,000	43
20763417	GLAYDSIANY LIMA DE MORAES	55,000	44
20836058	LILIANE DA SILVA LIMA PEREIRA	55,000	45
20849923	DAIANE PATRICIA PAIAO	55,000	46
21565384	DANNE VIEIRA SILVA	55,000	47
20853122	DIEGO AMORIM DE MELO	55,000	48
20793677	NAYARA CRISTINA ZEFERINO BATISTA	55,000	49
22180516	ELLEN FERNANDA SILVA GUIDO	55,000	50

Lista Ampla:**001 Assistente de Administração**

Classificação Final - Ampla Concorrência

Inscrição	Nome	Nota	Classificação
22165517	JULIANA MORI CREMASCO	100,000	1
21732051	ANDREIA MIHO MORISHITA HARADA	95,000	2
21298955	ANDRE LUIS MARANGONI	95,000	3
21068941	GUSTAVO ASSIS MONTEIRO	95,000	4
20473893	CRISTINA ALVES DE LIMA OLIVEIRA	92,500	5
21169861	DIEGO HENRIQUE PAULISSO	92,500	6
22129960	GUSTAVO LUIS DA SILVA	92,500	7
21000115	DAIANE BARBI RIBEIRO BORGES DA SILVA	92,500	8
22229299	NATHAN FERRARI BORGES	92,500	9
21099480	LEONARDO TEOFILO SILVA	90,000	10
20969171	LUIZ HENRIQUE MACHADO	90,000	11
22351108	JACKELINE YUKO MIYAJIMA	90,000	12
20801408	ADRIANA LAMY NJAIM	90,000	13
20773927	VINICIUS GABRIEL REIS DE OLIVEIRA	87,500	14
21935637	PRISCILA ALVES LINS MROZINSKI	87,500	15
21628963	DIEGO ARMANDO APARECIDO SCARPELIN	87,500	16





GESTÃO DE PESSOAS

20495013	AMANDA GROSSELLI TOLEDO	87,500	17	20842350	ERIKA SANTOS	77,500	77
20716915	LEANDRO APARECIDO DA SILVA	87,500	18	22218173	ANGELA REGINA DE OLIVEIRA	77,500	78
20510187	LEANDRO MATAVELLI	87,500	19	20832001	CARLOS RONALDO CORREA	77,500	79
21316406	GIOVANA CRAVEIRO	87,500	20	21092656	GUILHERME SILVA PAZ	77,500	80
20558295	ROMULO HENRIQUE CASTELLUBER BASTOS	87,500	21	22300023	KAUAN OLIVEIRA FRANCA ROSTOM	77,500	81
20955200	MICHELLE ADRIANE OLIVEIRA SILVA	87,500	22	20610246	CRISTIELLE FERNANDES RODRIGUES	77,500	82
20788460	ANA CAROLINA LEITE VIOLA	85,000	23	21242925	IVAN RAINONE ANDRADE	77,500	83
22294520	RODRIGO DA ROCHA RIBEIRO	85,000	24	20529902	VINICIUS COSTA SANCHES	77,500	84
20485611	CINTHIA SERONI	85,000	25	20476396	JULIA FELICIO FIORIN	77,500	85
20470401	JESSICA LARISSA AGOSTA DE LIMA	85,000	26	21314519	VINICIUS CAMILLO	77,500	86
21453608	LUCAS DAVOLI	85,000	27	20789408	LUCAS ICHIRO PEDROSO	77,500	87
20477988	EVELYN DE OLIVEIRA AGUIAR AGASSI	85,000	28	20949553	EKATERINI KOTSIS MILANI	77,500	88
21639175	MURILO KENGO MIYAZAKI	85,000	29	22278540	WARLEN CARDOZO DOS ANJOS	77,500	89
22218556	MARIA APARECIDA DE LIMA	85,000	30	20467125	GUILHERME BERTINI SALGADO SARTORI	77,500	90
21953074	LEONARDO SANTOS DA SILVA	85,000	31	20922043	EDUARDO CARDOSO MANSUETO	77,500	91
22365206	JOAO DANIEL BATISTA MAIA	82,500	32	20734271	VALERIA RIBEIRO MOTA	77,500	92
22092277	ELIAS TIAGO BARBOSA ALMEIDA	82,500	33	21031614	GUILHERME ARAUJO DUARTE	77,500	93
21078688	INGRID DE JESUS PFAFF	82,500	34	22370218	VICTORIA SEBASTIANI PRADO	77,500	94
22214321	JHULIA KEVELYN SOARES PENTEADO	82,500	35	20507330	ANNA JULIA DE JESUS BIANCHINI	77,500	95
21108986	LUCAS LEVI FERREIRA DOS SANTOS	82,500	36	20808194	BIANCA RUEDA PALOMO	75,000	96
21540756	EVELYN SOUSA MALHEIRO	82,500	37	20921071	GIZELLE RODRIGUES DE AGUIAR MOREIRA	75,000	97
22371958	MARIANA CARDOZO FREITAS	82,500	38	22389091	FRANCISCO MIRANDA ZARO	75,000	98
20768788	GIANLUCA SARTORATTO OLIVEIRA	82,500	39	22371494	CLODOALDO G SANTOS	75,000	99
21642133	JEAN KLEBER DA SILVA PAULO	82,500	40	21810010	PAULA GABRIELA COELHO PEREIRA	75,000	100
20582340	LUIZ GUSTAVO MANARA MARQUES DE SOUZA	82,500	41	22174036	EDUARDO FELIPE DOS SANTOS MARTINS	75,000	101
20692650	LUIZA GRIECO FERES	82,500	42	22241698	OSMAR DIAS DE ARAUJO	75,000	102
20469187	GILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	80,000	43	20661070	NATHALIA GROSSKLAUSS RAO	75,000	103
22159371	LARISSA PEREIRA RIBEIRO	80,000	44	21971170	DANIELLY SHAMIRA ALVES DA SILVA	75,000	104
20600267	RUAN FERREIRA DAS CHAGAS	80,000	45	20997124	VICTOR THIERS CACCIATORI GALLETI	75,000	105
22367020	DANIEL GALILEU GANCHAR DE SOUZA	80,000	46	22314814	LETICIA BEATRIZ CAVALCANTE	75,000	106
22351469	RAUL ANTONIO	80,000	47	22172890	GABRIEL ANTUNES RIBEIRO RODRIGUES	75,000	107
22386041	VICTOR CAMILLO LEAL BAPTISTA	80,000	48	20472250	JULIANA DE SOUZA FERREIRA MIRAVETE FERNANDES	75,000	108
21667225	CAMILA DE OLIVEIRA RAMOS	80,000	49	20606354	GIOVANA NUNES LISBOA	75,000	109
21203822	VICTOR PATRICK REIS DE SOUSA	80,000	50	20474733	TATIANE MELO GAMBARO BORSSATTO	75,000	110
20495226	ANA PAULA DE ALMEIDA SILVA	80,000	51	22345531	FILIPE ALBUQUERQUE DE CASTRO DIAS	75,000	111
22182438	DENISE DEL COL	80,000	52	21350493	JULIO CESAR FRAGALLO	75,000	112
20986068	ANA MARA FERREIRA	80,000	53	22370196	PRISCILA GIMENES ANDRIL	75,000	113
22087079	LISMARA CASTRO DO NASCIMENTO HAMA	80,000	54	22348735	CARLOS ALBERTO BARBOSA ANDRADE	75,000	114
20660839	MURILO NUNES DA ROCHA	80,000	55	21329001	GIULIA THIEMY NAKASAKI BEGOSSO	75,000	115
21577951	MAYARA COSTA DE CASTRO BECCA SAKAI	80,000	56	20564252	GABRIEL REGINATO MARIA	75,000	116
21161330	MATHEUS ALESSANDRO BORBA LIMA	80,000	57	20643330	GABRIELLE LONGO BARBOZA	75,000	117
20973748	YARA MEDORI SZLACHKA	80,000	58	22254730	RUBENS LOPES ROLIM FILHO	75,000	118
21985219	THAINA SANTOS PIM	80,000	59	21794367	EMANUEL FERREIRA COSTA	75,000	119
20824564	VICTOR YURI RIBEIRO	80,000	60	21254303	YASMIN APARECIDA CANDIDO DA SILVA	75,000	120
22294007	FERNANDA LERUSSI	80,000	61	20996144	PAULO FRANCISCO BARBOSA FILHO	75,000	121
22119345	MARIO SERGIO CERVONI	80,000	62	20480709	MATHEUS GASPARETTO FEITOSA	75,000	122
22381554	PAULO HENRIQUE BELTRAN FAVERO	80,000	63	22352589	THIAGO VARELLA VASQUES	75,000	123
20605269	TAIS SIGRIST PONTES MARTINS	80,000	64	20807813	JULIA ALVES BENSI	75,000	124
20600186	GEOVANNA SACHETTO RODRIGUES	80,000	65	20861044	SOFIA PATERNIANI MAMEDE	75,000	125
22129855	CHRISTIAN PACO COSTA	80,000	66	20939973	LETICIA CAMARGO RESENDE	75,000	126
22144790	MICHAEL DA SILVA SOUZA	80,000	67	20956576	CORINE ARMAGNE ROSENBERGER	75,000	127
22157530	ELLEN SANTOS HORA	77,500	68	20940718	NILSON MACHADO VETRENKA	72,500	128
20936508	LEONARDO FLACH	77,500	69	22169245	EVERTON DA SILVA LIMA	72,500	129
21686696	RENATA ALVES DE SOUZA	77,500	70	20912897	VERA LUCIA ALVES CAVALCANTE	72,500	130
22307613	KARINA COUCOLIS ISHINO	77,500	71	22375384	DERIK MELCHIOR	72,500	131
22187138	ISABELLA FERREIRA DE SOUZA	77,500	72	22389318	LUIZ EDUARDO ARAUJO PEREIRA	72,500	132
22255850	JEAN MACARIO GOMES	77,500	73	21169845	ENZO GUILHERME ALVES BARRETO	72,500	133
21191085	DIANA MENDES CATALDO	77,500	74	20747721	WILLIAN DA SILVA GODINHO	72,500	134
20977921	JOYCE MAGALHAES RIBEIRO	77,500	75				
21195250	IZABELA CAROLINA CARDOSO DOS SANTOS	77,500	76				

**GESTÃO DE PESSOAS**

21750378	FABIO DE CAMPOS ARAUJO	72,500	135	21188246	MARISTELA YANCA DA SILVA	70,000	192
20472420	VANESSA SCARPA	72,500	136	20909365	LIVIA LIMA	70,000	193
22284320	JAMENSON DA SILVA BENICIO	72,500	137	22275061	REINALDO HENRIQUE ANDREUCCETTI	70,000	194
22099263	EGBERTO AUGUSTO DA SILVA BOSSO	72,500	138	20627092	SAMANTHA MANGIULLO FELIPE	70,000	195
21416427	LARISSA PEREIRA BORGES	72,500	139	21202435	MARCOS DE PAULA SILVA	70,000	196
20686145	THIAGO ESPINDOLA	72,500	140	20553820	MONIQUE APARECIDA DA SILVA YOKOYAMA	70,000	197
20788215	ELISANGELA DE CARVALHO CASTRO	72,500	141	20495714	ALLAN CAMPOS FROIMAN	70,000	198
22201580	MAURICIO DE PIERRO	72,500	142	20467133	PRISCILA ALENCAR MATAI FRANCO	70,000	199
20813147	SRI VYASA PUYA MUNIZ ESPADA	72,500	143	21499462	WALTER PINHEIRO NOGUEIRA NETO	70,000	200
21690693	GUILHERME DE CAMPOS QUIRINO TEIXEIRA	72,500	144	22284478	ALEXANDRA LOPES ZENTI	70,000	201
21928304	GUSTAVO DE REZENDE GABRIOLI FARIA	72,500	145	21208921	RENATO ROCHA DOS SANTOS	70,000	202
22287272	VALDEMIR DE SOUZA	72,500	146	22304908	GONZALO VILLARREAL Y DELLA ROCCA	70,000	203
22365702	KLAYTON SANTOS DE SOUZA	72,500	147	21691223	EDUARDO RAFAEL ARRUDA PRAMPOLIM	70,000	204
21814996	ELLEN RAMOS DE FRANCA BATISTA	72,500	148	20744692	DANIEL FREITAS PORTO	70,000	205
20529406	PAULO CESAR MAURICIO DA SILVA	72,500	149	20719493	CAIO HENRIQUE DE AZEVEDO	70,000	206
20824238	DANIELA LEONARDI POLIZIO	72,500	150	20697643	GIOVANNA LOURO	70,000	207
20832320	EMERSON GODEMBERG DA SILVA FURTUNA	72,500	151	22113649	EDUARDO POLINI MARINHO DA SILVA	70,000	208
21247676	LUCIANO COSTA DE SOUZA	72,500	152	22014535	RODRIGO OWADA DE SOUZA	70,000	209
21353298	LAURA GODOY BORGES	72,500	153	20484518	HURIEL CORSINI	70,000	210
21050902	VINICIUS NEGRIN GREGORIO	72,500	154	22126848	DAVI FRANCIJONES DA SILVA SANTOS	70,000	211
22082727	VALBER LUIS PEREIRA DA SILVA	72,500	155	22381260	CRISTIANO IORIO DE OLIVEIRA	70,000	212
22232346	VINICIUS FONTEBASSO	72,500	156	22263004	MARISALIE OSHIRO IZUMI	70,000	213
20996420	MARIA LUISA MASON CESAR	72,500	157	22321365	LUCAS MATEUS DE LIMA DUTRA	70,000	214
21578400	WINGLEY BORSSALI MIORALI VITAL	72,500	158	20868626	LILA GABRIELE DE SOUSA CAMELO E EVARISTO	70,000	215
22278885	DANILO SARMENTO DE SENA	72,500	159	22157891	CAIO RIBEIRO DANIEL	70,000	216
22362800	FELIPE DO PRADO PINHEIRO	72,500	160	21343780	ANDRE APARECIDO MEDEIROS	70,000	217
20767293	GIOVANNA BESTETTI MARTINS DA SILVA	72,500	161	20906218	LETICIA GEBARA MIRANDA	70,000	218
21160910	CAIO DULIANEL MANZINI	72,500	162	22295097	AUGUSTO CESAR NICODEMO DE ARAUJO	70,000	219
20482213	ERIC OLIVEIRA CAMPOS	72,500	163	22339035	MILENA DANTAS DA CRUZ SOUSA	70,000	220
22285075	PRISCILA EMILY KONNO	72,500	164	22260951	ARTUR DANI	70,000	221
22061150	GUSTAVO CARDOSO MANSUETO	72,500	165	20888473	LAURA CUESTA MORARO	70,000	222
21935017	DANIELA LEME DE AZEVEDO MARQUES	72,500	166	20928416	CIRO VIEIRA CUNHA	70,000	223
22340955	ADRIANO FRANCISCO DE ALMEIDA	72,500	167	20797982	CATARINA AMOROSO	70,000	224
21433844	MARIANA ANDRADE BEGIATO	72,500	168	21718024	JESSEN SILVA AGUIAR	70,000	225
21786631	GUSTAVO GODOY DE SOUZA	72,500	169	20479620	RONALD DOS SANTOS COELHO SALES DE SERRA	70,000	226
20478917	DANIEL DE SOUZA GREGIO	72,500	170	22239219	THAIS DE OLIVEIRA MOREIRA	70,000	227
22106057	NORIBERTO ARAUJO PRADIE	72,500	171	22331824	CAIO EDUARDO DE PAULA	70,000	228
20961146	ANDRE RICARDO PARPAIOLI IGAWA YAMAMOTO	72,500	172	20824149	CAMILA CAZZOLATTO CARDOSO	70,000	229
22372903	ERIC MARX	72,500	173	21013918	FELIPE BALDIVIO FREIRES	70,000	230
22387838	JOSE ROBERTO PAULIELO JUNIOR	72,500	174	21630895	HENRIQUE LYRA BARRETO	70,000	231
20770693	EWERSON HENRIQUE SARTO	72,500	175	21533334	ALEKSANDRO AMARAL LOPES	67,500	232
20828012	ERIC PIGNATARO YODA NARITA	72,500	176	20525940	VICTOR TELLES BERNARDO	67,500	233
22364013	NATHALIA DE OLIVEIRA RAMOS	72,500	177	20866488	ANA VITORIA FONSECA LIMA	67,500	234
21004129	GEOVANA FERREIRA MINHÃO	72,500	178	20936753	SIMONE CARDOZO DA FONSECA	67,500	235
20895046	FERNANDO LUCIO FERREIRA DA SILVA	70,000	179	20742606	BRENNO LUIZ RIBEIRO	67,500	236
20494262	DEVANIR VIEIRA DA CUNHA	70,000	180	20474539	ALINE SOARES ALVES	67,500	237
21110050	MARCELO MOREIRA ALVES	70,000	181	20629761	GIOVANA THOMAZ DE ANGELO	67,500	238
21194599	ELISANGELA RODRIGUES ORLANDI	70,000	182	20801734	LETICIA POZZEBON	67,500	239
21206910	ANTONIO HELIO RODRIGUES DE SOUZA	70,000	183	22153152	ANA CLARA VICTORINO BALESTRIN	67,500	240
20494181	ADRIANA PEREIRA DE ARAUJO	70,000	184	22259112	FELIPE YOSHIO SADANO	67,500	241
21782644	BIANCA DE LIMA ALVES	70,000	185	20770553	GEORGE LUIS COSTA NUNES	67,500	242
20846738	FERNANDA GOMES DA SILVA SANCHEZ	70,000	186	20494173	RODRIGO ANTONIO BERNI	67,500	243
20834993	LEONARDO CAVAGNA SARTORATO POLI	70,000	187	20796293	NAYARA ROSSI BAPTISTA	67,500	244
22331956	ORLANDO MATHEUS GUIMARAES DAMASCENA	70,000	188	21784876	JULIO CESAR DE MELLO	67,500	245
20955456	HENRIQUE RODRIGUES CARDOSO	70,000	189	22296964	BEATRIZ LEITE CALIXTO NASCIMENTO	67,500	246
22151095	ALDRY BARROS SOUSA MIGLIORI GOMES	70,000	190	20560885	LEONARDO RODRIGO CAETANO GALVAO	67,500	247
22301356	JOSE MAURICIO FERRONATO FILHO	70,000	191	22348719	ANDRE LUIS PACHECO	67,500	248
				20779747	THAYRINE SOUSA ALMEIDA OLIVEIRA	67,500	249
				20475977	LUIGI DI NIRO	67,500	250

A Fundação informa que não houve interposição de recurso contra a classificação prévia.



**GESTÃO DE PESSOAS**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ISABELA MUNHOZ BENETTI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, nos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

ATOS DO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Processo nº PMJ.0040995/2025.

- Objeto: CONCURSO PÚBLICO a classe de Assistente de Administração – Edital nº 002/2026.

- Despacho: Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o presente CONCURSO PÚBLICO por 2 (dois) anos.

GUSTAVO MARTINELLI

Prefeitura Municipal

**DDS / DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
PORTARIA Nº 826, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

Exonera a pedido, o servidor ELCIO RODRIGO PAULELA, do cargo de ASSESSOR, símbolo DAC-05, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria nº 610 /2025 a partir de 22 de julho de 2026.

IPREJUN

PORTARIA Nº 159 DE 17 DE JULHO DE 2026

Resolve conceder Pensão por Morte, em razão do falecimento do ex-servidor aposentado LUIS ROBERTO ANNICHINO ocorrido em 05/06/2026, à viúva TANIA REGINA FRUSCHEIN ANNICHINO, a partir de 06/06/2026, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALESSANDRO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Benefícios

CASA CIVIL**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCC Nº 06/2026****CHAMAMENTO DE INTERESSADOS EM APOIAR O PROJETO
“PREFEITURA NA ÁREA”**

Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0025389/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da Secretaria Municipal da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 8.901/2018, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de interessados em apoiar as ações do projeto “Prefeitura na Área”, nos termos e condições a seguir estabelecidos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o chamamento de pessoas jurídicas para apoio, por meio de prestação de serviços não remunerados, nas ações itinerantes do projeto “Prefeitura na Área”, iniciativa que leva serviços, orientações e atividades de cidadania diretamente aos bairros do Município, a ser realizado no dia 29 de agosto de 2026 das 09:00 às 15:00 horas, na EMEB Deodato Janski, localizada na Rua Idalina Gonçalves Dias, nº 1080 - Jardim Tarumã, Jundiaí/SP.

1.2. As atividades dispostas no item 1.1. possuem caráter espontâneo, solidário e sem vínculos empregatício, comercial, fiscal, trabalhista e/ou previdenciário, nos termos da Lei Municipal nº 8.901/2018.

2. DAS ATIVIDADES**CASA CIVIL**

2.1. O apoio poderá ocorrer, conforme habilidade e disponibilidade da pessoa jurídica, nas seguintes áreas, entre outras correlatas:

- Corte de cabelo (masculino, feminino e infantil)
- Manicure e cuidados básicos de beleza
- Design de sobrancelhas
- Maquiagem social
- Massagem relaxante (rápida)
- Atividades recreativas e culturais
- Orientações básicas de bem-estar e autocuidado
- Outras atividades voltadas ao bem-estar e à saúde
- Orientações básicas nas áreas do Direito
- Outras atividades voltadas ao bem-estar e à saúde animal
- Oficinas educativas e de artesanato
- Atividades de capacitação
- serviços de consulta e orientação ao Consumidor (SPC/Serasa e SPCPC).

2.2. As atividades ocorrerão durante a realização do projeto, conforme cronograma a ser estabelecido em conjunto com as pessoas jurídicas selecionadas.

2.3. A empresa selecionada poderá expor sua marca no dia do evento, junto ao espaço a ela designado, a qual poderá estar nos uniformes dos prestadores, bem como em *wind banners*, cartões, *folders* e outros instrumentos correlatos de publicidade.

2.4. A empresa selecionada também poderá fazer a divulgação do apoio em órgãos de imprensa e redes sociais.

3. DA PROPOSTA

3.1. Os interessados em participar projeto deverá entregar sua proposta até as 17 horas do dia 31 de julho de 2026, na Secretaria Municipal da Casa Civil – Avenida da Liberdade, 7º andar, ala sul, Jardim Botânico, CEP 13.214-900, Jundiaí-SP.

3.2. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emenda ou rasura, assinada na última página e rubricadas as demais pelo representante legal da empresa, contendo os documentos exigidos e a especificação da proposta referente ao objeto do chamamento, na qual deverá constar, no mínimo:

- Identificação dos serviços/atividades a serem executados;
- Descrição da equipe e dos profissionais envolvidos, bem como indicação do responsável técnico, devidamente registrado no órgão profissional competente, quando necessário;
- Estimativa máxima de público a ser atendido por seus serviços;
- Listagem dos materiais, equipamentos e mobiliários que serão utilizados para a execução dos serviços.
- Planilha com valor estimado do apoio, considerando os serviços a serem prestados, contendo mão de obra, materiais, equipamentos e mobiliários, bem como todos os demais custos envolvidos na prestação.
 - Essa planilha será necessária apenas para estimar o valor total do apoio, que não poderão ser superior a R\$ 30.000,00, não representando qualquer compromisso da Municipalidade para reembolso ou remuneração.

3.2.5. Declaração de que os recursos humanos e materiais necessários para execução do objeto estão devidamente assegurados pela empresa.

3.3. No mesmo envelope, deverão constar os seguintes documentos:

- Registro empresarial, no caso de empresário individual.
- Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais.
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, por elas administrados.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada (tributos mobiliários);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva



CASA CIVIL

com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.3.8. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS.

3.3.9. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão público competente.

3.3.10. Registro junto ao órgão de classe competente, quando atividade assim exigir.

3.4. Não poderão participar deste procedimento de seleção, conforme Lei Municipal nº 8.901/2018:

3.4.1. Pessoas jurídicas que não cumpram as exigências do presente Edital, inclusive no tocante à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;

3.4.2. Pessoas jurídicas que comercializem tabaco, material pornográfico, material de conteúdo político-ideológico ou que desenvolvam outras atividades incompatíveis com a natureza da finalidade a que se destine o objeto;

3.4.3. Pessoas jurídicas que tenham sido condenadas, administrativa ou judicialmente, com a sanção de impedimento de contratação com o Município, enquanto perdurarem os seus efeitos.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os documentos serão conferidos e as propostas analisadas pela Comissão de Seleção de acordo com os seguintes critérios:

a) Atendimento às exigências documentais dispostas no item 3 deste Edital;

b) Adequação da proposta aos objetivos do projeto;

c) Qualificação da equipe técnica e seu respectivo responsável, com registro no órgão profissional competente, quando necessário;

d) Quantidade e qualidade dos serviços oferecidos.

4.1.1. A Comissão poderá efetuar diligência junto às empresas proponentes, no caso de dúvidas ou necessidade de complementação de informações, em face da proposta e dos documentos apresentados.

4.1.2. No caso de haver um número de proponentes aptos que supere a disponibilidade de espaço do local, serão efetuados os seguintes procedimentos:

a) sorteio, em sessão pública, em local e data a ser definido, para preenchimento dos espaços disponíveis, observando-se a ordem de categorias de atividades prevista no item 2.1.;

b) caso haja mais de um proponente apto para cada categoria prevista no item 2.1., o sorteio ocorrerá entre esses proponentes;

c) os proponentes aptos que não forem sorteados para esta edição, terão preferência, na hipótese de participarem das próximas edições, caso tenham interesse.

4.2. A Comissão de Seleção será composta por membros designados por meio de Portaria específica.

4.3. O resultado dos selecionados que cumpriram as exigências do edital e que estarão aptos a participar no dia do evento será divulgado na Imprensa Oficial do Município.

4.4. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os serviços, informações e documentos apresentados nesta Convocação serão cedidos ao Município de Jundiaí, sem ônus.

4.5. Aos autores e responsáveis pela proposta não será atribuída remuneração ou indenização por parte da Municipalidade pelos serviços prestados, incluindo seus colaboradores.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Compete à pessoa jurídica selecionada, sem ônus financeiro para o Município:

a) Garantir a realização dos serviços na forma, local e horários indicados;

b) Informar à Secretaria Municipal da Casa Civil, por escrito, eventuais intercorrências que possam dificultar a execução dos serviços;

c) Disponibilizar a equipe necessária, devidamente habilitada, para execução dos trabalhos, bem como responsável técnico por essa equipe, devidamente registrado no órgão profissional competente, quando necessário;

d) Providenciar todos os materiais, equipamentos, infraestrutura de atendimento (tendas, etc.), mobiliários específicos e produtos necessários para a consecução dos serviços;

e) Zelar pela segurança e higiene durante a prestação dos serviços;

f) Avaliar e ajustar a execução dos serviços em conjunto com a equipe do Município;

g) Responder por eventuais a que derem causa por conta dos

compromissos contidos no presente edital.

5.2. Compete ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal da Casa Civil:

a) Indicar os locais onde os serviços serão prestados;

b) Providenciar a estrutura básica necessária, conforme o caso (tendas, mesas, cadeiras, energia elétrica, etc.);

c) Definir, em conjunto com a pessoa jurídica, o cronograma do projeto;

d) Divulgar o evento junto à população;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

5.3. As partes serão responsáveis pela conduta moral e profissional de seus representantes e colaboradores que atuarão na execução dos serviços.

5.4. Todos os encargos de natureza trabalhista, comercial, fiscal, social e previdenciária relacionados aos profissionais disponibilizados pela empresa selecionada serão de responsabilidade exclusiva da respectiva pessoa jurídica apoiadora.

5.5. A divulgação dos símbolos do Município somente será permitida mediante prévia autorização, por escrito, da Secretaria responsável.

5.6. O Termo de Apoio será celebrado em caráter gratuito, não havendo, em qualquer hipótese, repasses de recursos financeiros entre as partes.

5.7. A fiscalização por parte do Município não exime a pessoa jurídica das responsabilidades previstas neste Edital.

6. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Impugnações ao Edital deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal da Casa Civil, e protocolados no endereço Avenida da Liberdade, 7º andar, ala sul, Jardim Botânico, CEP 13.214-900, Jundiaí-SP, no prazo improrrogável de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o encerramento do recebimento das propostas.

6.2. Recursos quanto ao resultado da seleção poderão ser apresentados no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do resultado, no mesmo local disposto no item 7.1.

6.3. Caberá à Secretaria Municipal da Casa Civil analisar e julgar as impugnações e recursos interpostos.

6.4. As impugnações e recursos terão efeito suspensivo desde o momento de sua interposição até a data de publicação de seu julgamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Casa Civil, localizada na Avenida da Liberdade, 7º andar, ala sul, Jardim Botânico, CEP 13.214-900, Jundiaí-SP, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 18:00 horas, pelo telefone (11) 4589-8443, ou pelo e-mail: cerimonialeventos@jundiai.sp.gov.br.

7.2. Os apoios previstos neste Edital não caracterizam a novação, o pagamento ou a transação dos débitos dos apoiadores com a Administração Pública Municipal.

7.3. Os selecionados deverão assinar o Termo de Apoio, conforme anexo I ao presente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após convocação, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado por apenas uma vez, pelo mesmo período, mediante solicitação do interessado, devidamente justificada.

7.3.1. O não atendimento à convocação para assinatura do Termo fará com que o selecionado decaia do direito ao apoio.

7.4. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal da Casa Civil, com o apoio técnico das demais Secretarias, caso necessário.

7.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí, 21 de julho de 2026.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil
ANEXO I

TERMO DE APOIO Nº ____/____, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ____ (NOME DA EMPRESA)____, para apoio na prestação de serviços não remunerados de _____, nas ações do projeto "Prefeitura na Área".

Processo SEI nº PMJ.00025389/2026
Edital de Chamamento Público SMCC n. 06/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Dr.





CASA CIVIL

FÁBIO NADAL PEDRO, Secretário Municipal da Casa Civil, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, _____-SP, neste ato representada por seu Presidente ou Procurador, Sr. _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente APOIADORA, celebram o presente TERMO DE APOIO, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE APOIO tem por objeto o apoio na prestação de serviços não remunerados de _____, nas ações itinerantes do projeto “Prefeitura na Área”, iniciativa que leva serviços, orientações e atividades de cidadania diretamente aos bairros do Município, a ser realizado no dia 29 de agosto de 2026 das 09:00 às 15:00 horas, na EMEB Deodato Janski, localizada na Rua Idalina Gonçalves Dias, nº 1080 - Jardim Tarumã, Jundiaí/SP.

1.2. As atividades dispostas na cláusula 1.1. possuem caráter espontâneo, solidário e sem vínculos empregatício, comercial, fiscal, trabalhista e/ou previdenciário com o MUNICÍPIO, nos termos da Lei Municipal nº 8.901/2018.

1.3. Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no caput do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela APOIADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo titular da Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela APOIADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da APOIADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, conforme o caso;
- elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- quando o apoio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Secretaria de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis;
- demaís obrigações pertinentes.

II – Da APOIADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da APOIADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua

execução;

- no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio, conforme o caso;
- cumprir todas as exigências estipulas no Edital de Chamamento.
- demaís obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

3.1. Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a APOIADORA poderá promover a exploração publicitária, nos termos do Edital de Chamamento, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo titular da Secretaria competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

- Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à APOIADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da APOIADORA ao MUNICÍPIO.
- Qualquer transferência de recurso financeiro à APOIADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A APOIADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

- O presente Termo terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.
- Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pela Secretaria responsável.
- Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no caput do art. 13 da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

7.1. O presente Termo apresenta as seguintes disposições:

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- constituem motivo para a denúncia desta parceria:
 - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e

**CASA CIVIL**

da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a APOIADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a APOIADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos a este Termo, os quais deverão ser endereçados à Secretaria Municipal da Casa Civil e protocolados no endereço Avenida da Liberdade, 7º andar, ala sul, Jardim Botânico, CEP 13.214-900, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do ato.

9.2. Caberá à Secretaria Municipal da Casa Civil analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes.

10.2. Ficam fazendo parte integrante deste Termo, o Edital de Chamamento Público SMCC n. 06/2026, bem como a proposta da APOIADORA, constantes do processo administrativo SEI n.

E por estarem assim justos e avençados, assinam eletronicamente o presente termo para um só efeito de direito.

Jundiaí, ____ de ____ de 2026.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

Presidente ou Procurador da _____

PORTARIAS**PORTARIA Nº 186, DE 21 DE JULHO DE 2026**

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0025389/2026, -----

D E S I G N A, para integrar a COMISSÃO DE SELEÇÃO, prevista no art. 5º, § 1º, da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, os servidores KATHIA ANZELOTTI, LUCIANO GUERINO e LIGIA RAFAELA VON ZUBEN FOGA, os quais serão responsáveis pela análise e julgamento das propostas e documentos apresentados em face do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCC Nº 06/2026, visando à seleção de interessados em apoiar as ações do projeto “Prefeitura na Área”, nos autos em epígrafe.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e

PORTARIAS

vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 187, DE 21 DE JULHO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0031668/2023;-----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER*, criado pela Lei nº 5.999, de 26 de fevereiro de 2003, e suas alterações, para o biênio 2026/2028, os seguintes membros:

I - Secretaria Municipal da Casa Civil
Titular: MARIA APARECIDA CARLOS (Presidente)
Suplente: CLAUDINEIA DE LIMA ABE

Titular: JÉSSICA SENA ANJOS (FUNSS)
Suplente: KADIJA RODRIGUES PEREIRA (FUNSS)

II - Secretaria Municipal de Segurança Pública
Titular: ADRIANA APARECIDA DE CAMARGO
Suplente: TALITHA REGINA ANTONUCCI

III - Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania
Titular: GABRIELA DAYANE PERES NOGUEIRA
Suplente: ROGÉRIA APARECIDA NASCIMENTO

IV - Secretaria Municipal de Promoção da Saúde
Titular: MICAELA VIEIRA HADIDA
Suplente: CÍNTIA BERNARDIS

V - Secretaria Municipal de Cultura
Titular: AMBROSIA DUALC OLIVEIRA ARAÚJO
Suplente: GIUMARA APARACIDA PAGANO

VI - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: RACHEL CIACO NUNES
Suplente: ALESSANDRA AMORIM SOUZA

VII - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Titular: SILENI APARECIDA DOS SANTOS
Suplente: LUCIANA DE CASSIA FERREIRA COSTA MARQUES

VIII - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Titular: AGATHA KARNER
Suplente: FLÁVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

IX - Secretaria Municipal de Habitação Social
Titular: TAMIREZ SILVA MENEZES BRAGION
Suplente: ANDRÉA MOURAD

X - Secretaria Municipal de Comunicação
Titular: MARIA LUISA BORIN DE SOUZA
Suplente: YARA CRISTINI DAS GRAÇAS PRAXEDES

XI - Secretaria Municipal de Governo
Titular: NATALIA MARZOCCHI TOMAZZETO
Suplente: LIGIA RAFAELA VON ZUBEN FOGA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de julho de 2026.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL N.º 12, DE 02 DE JULHO DE 2026

RUBEN DARIO RAMIREZ CASTRO, Secretário adjunto de Finanças do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ. FAZ SABER que, nos dias 24 a 27 de julho de 2026, estarão abertas as inscrições para o comércio eventual de **Dia dos Pais/2026**, a ser realizado no período 02 à 09 de Agosto/2026.

1. DOS PONTOS PARA O COMÉRCIO EVENTUAL

1.1. Serão autorizados, para o desenvolvimento do comércio eventual em instalações fixas e padronizadas com metragem de até 2m X 1m, 05 (cinco) pontos demarcados na Rua Barão de Jundiá, ao lado da Igreja Nossa Senhora do Desterro, conforme Anexo I.

2. DO PERÍODO AUTORIZADO

2.1. Será autorizado para o "COMÉRCIO EVENTUAL – Dia dos Pais 2026" o uso das instalações presentes no item 1, no período de 02 à 09 de agosto de 2026, das 08h às 18h, devendo os autorizados promover a retirada das instalações do solo público imediatamente após o término do período.

3. DOS PRODUTOS

3.1. Será permitida a venda dos seguintes produtos:

- Souvenirs* e produtos artesanais;
- Cartões;
- Flores artificiais/naturais e,
- Cestas de arranjos.

3.2. É proibida a venda de equipamentos eletrônicos, produtos importados, aparelhos de som, eletrodomésticos e mídias em geral, bem como os produtos previstos no art. 20 da Lei Municipal nº 4385, de 04 de julho de 1994.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas nos dias 24 a 27 de julho através do endereço eletrônico <https://bit.ly/eventualpais2026> ou QRCode do Anexo II.

4.2. Poderão inscrever-se os interessados maiores de 18 (dezoito) anos, sendo apenas uma inscrição para cada interessado, com a apresentação dos seguintes documentos.

- Cópia do CPF ou do CNPJ/MEI;
- Cópia do RG;
- Uma foto 3X4 (recente);
- Declaração indicando o nome da pessoa autorizada para a venda das mercadorias no local (no caso de entidade assistencial).

5. DO SORTEIO

5.1. Será realizado sorteio para classificação dos interessados (com lista de espera) e distribuição dos pontos no dia 30 de julho de 2026, às 10h, na Divisão de Fiscalização do Comércio e do Ambulante, 1º andar – Ala Norte, Paço Municipal.

6. DA TAXA E ISENÇÃO

6.1. Conforme disposto na L.C. nº 460/2028 art. 223, estão isentos da Taxa de Fiscalização da Licença para o Exercício da Atividade de Comércio Ambulante, Eventual e de Evento:

(...)

II – Na qualidade de Comerciante Eventual, os exercentes de comércio eventual, em eventos públicos ou promovidos em conjunto com o Município.

7 - DA DESISTÊNCIA

7.1. Em caso de desistência, deverá o sorteado formalizar sua pretensão expressamente no processo administrativo, no prazo de 24 horas, após o sorteio.

7.1.1. Será considerada desistência o não atendimento à comunicação da Prefeitura por meio de telefone e/ou e-mail.

7.2. Os pontos vagos serão destinados aos sorteados constantes da lista de espera.

8. DAS PROIBIÇÕES

8.1. É proibida a utilização de extensões ou estruturas que excedam as medidas estabelecidas no item 1.1 do presente Edital, assim como ultrapassar a área demarcada e instalação de varais, caixotes, mesas auxiliares e lonas

9. DAS PENALIDADES

9.1 A inobservância das disposições do presente Edital e pelo não atendimento imediato de notificação aplicam-se as seguintes sanções previstas no Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 460, de 22 de outubro de 2008:

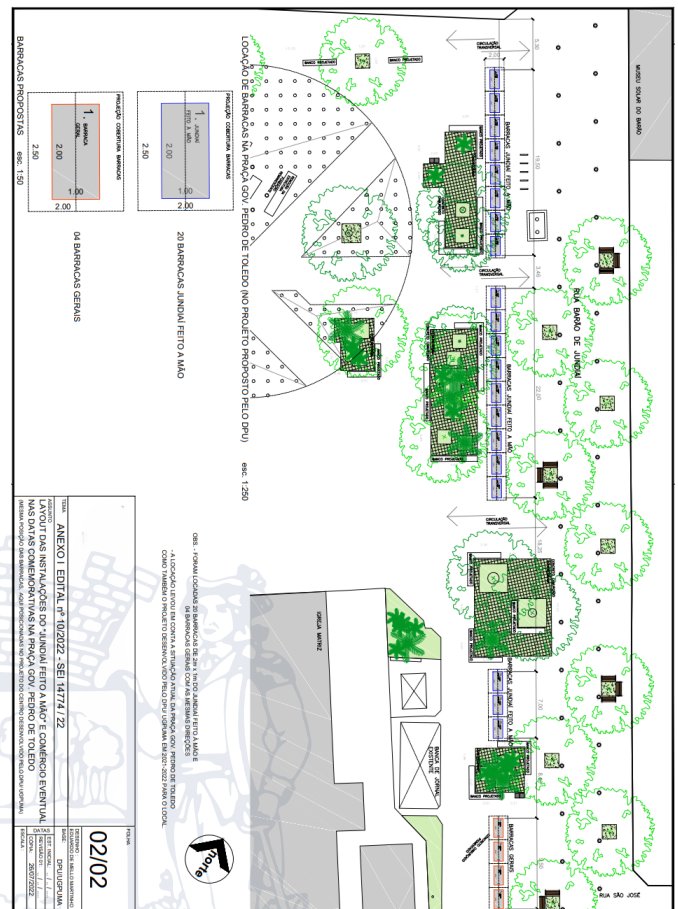
- multa de 05 (cinco) UFM's por ocorrência;
- revogação da licença.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, em conformidade com o artigo 219 "caput" e §2.º da Lei Complementar n.º 460/2008.

Jundiá, 02 de Julho de 2026

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ANEXO I



ANEXO II



DAE

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 010/2026

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Contrato nº 054/2026, assinado em 15/06/2026, Processo DAE nº 447/2026.

Objeto: aquisição de tubos coletores PVC ocre corrugados DN400 mm x 6m PB JE.

Prazo: 12 MESES.

Valor: R\$ 208.349,75

Classificação dos recursos: 8.6.1.26 – Gerência de Obras de Esgoto (GOE).

24/06/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

Modo de Disputa Fechado nº 014/2026
Edital de 15/07/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para remanejamento de rede por método de perfuração direcional horizontal (HDD), com



DAE

fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, na Rua Elias Juvenal, Jardim Ana Maria, no município de Jundiaí/SP. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:30 do dia 29/09/2026. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 17 de julho de 2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
PROC. 1.594-4/2026**

Referente: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de relacionamento com o cidadão, no atendimento e registro de informações e problemas com as redes de fornecimento de água e de coleta de esgotos, com a disponibilização de todos os recursos humanos necessários à sua operacionalização na Central de Relacionamento com o Cliente (Call Center), por prazo estimado de 180 (cento e oitenta) dias.

No uso da competência a mim atribuída pelo art. 130, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, nos termos do artigo 31caput, da Lei Federal 13.303/2016, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 declarada pelo Diretor Comercial, com fundamento no caput do artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016, para contratar a empresa BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.022.122/0001-77, no valor de R\$ 794.715,36 (setecentos e noventa e quatro mil, setecentos e quinze reais e trinta e seis centavos), objetivando a contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de relacionamento com o cidadão, no atendimento e registro de informações e problemas com as redes de fornecimento de água e de coleta de esgotos, com a disponibilização de todos os recursos humanos necessários à sua operacionalização na Central de Relacionamento com o Cliente (Call Center), por prazo estimado de 180 (cento e oitenta) dias.

DAE - JUNDIAI, 20 de julho de 2026

HELEN CAPPELLETTI DE LIMA
Diretora Superintendente de Gestão

**Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 024/2026**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA
Contrato nº 067/2026, assinado em 14/07/2026, Processo DAE nº 1137/2026.
Objeto: Aquisição de tubos PVC PBA DN 50, 75 e 100 mm.
Prazo: 06 MESES.
Valor: R\$ 293.700,00.
Classificação dos recursos: 8.6.1.01 – Diretoria de Obras, Conservação e Operações (DOC).

20/07/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

**Extrato de Aditamento
Dispensa-Obra nº 004/2026**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: A.R. GALZONI – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Termo de Aditamento nº 060/2026 assinado em 13/07/2026, Processo DAE nº 396/2026.
Objeto: contratação de empresa de engenharia para construção de portaria de acesso no estacionamento fotovoltaico da DAE S/A, localizada na Avenida Alexandre Ludke 1400, Vila Bandeirantes – Jundiaí - SP.
1º aditamento que se faz ao contrato nº 030/2025 concedida a prorrogação contratual por mais 3 (três) meses para o prazo de execução bem como para o prazo de vigência.

20/07/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

**Extrato de Aditamento
Pregão Eletrônico nº 025/2025**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: BIOVETOR SERVIÇOS LTDA.
Termo de Aditamento nº 054/2026 assinado em 26/06/2026, Processo DAE nº 1320/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas, dedetização, desratização, captura e remoção de colmeias, enxames de abelhas, vespas e marimbondos nas áreas da DAE S/A pelo período de 12 meses.
1º aditamento que se faz ao contrato nº 064/2025 para acréscimo de 1,6763%, reajuste de 4,42% e a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo-se o valor total de R\$ 389.481,88.

17/07/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

**Extrato de Aditamento
Modo de Disputa Aberto nº 003/2025**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: NORBRASIL SANEAMENTO LTDA.
Termo de Aditamento nº 059/2026 assinado em 07/07/2026, Processo DAE nº 1497/2025.
Objeto: execução de serviços de limpeza, desobstrução, desassoreamento e diagnósticos de redes e interceptores de esgoto de diâmetros diversos, com fornecimento de equipamentos e mão de obra.
1º aditamento que se faz ao contrato nº 066/2025 a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo-se o valor de R\$ 16.343.132,00.

17/07/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

**Extrato de Aditamento
Pregão Eletrônico nº 038/2024**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.
Termo de Aditamento nº 045/2026 assinado em 15/07/2026, Processo DAE nº 1530/2024.
Objeto: prestação de serviços de bombeiro civil e guarda-vidas, para atuação nas dependências do Mundo das Crianças e Parque da Cidade.
2º aditamento que se faz ao contrato nº 095/2024 para a prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo-se o valor de R\$ 1.054.608,96.

17/07/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

**Pregão Eletrônico nº 035/2026
Edital de 16/07/2026**

OBJETO: Aquisição de chapas metálicas e perfis laminados para escoramento de valas. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:30 do dia 05/08/2026. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 20 de julho de 2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo

**Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 026/2026**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: MASSIMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSA LTDA
Contrato nº 064/2026, assinado em 30/06/2026, Processo DAE nº 1215/2026.
Objeto: Aquisição de hidróxido de cálcio à 30% em suspensão.
Prazo: 12 MESES.
Valor: R\$ 315.000,00.
Classificação dos recursos: 8.6.1.14 – Gerência de Tratamento de Água (GTA).

20/07/2026
ELOI DE CASTRO NETO
Diretor Administrativo



DAE

CONTRATO Nº. 061/2026.

Contrato que entre si celebram a DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO e a empresa SANGRA D'ÁGUA LTDA., para execução e manutenção de Restauração Ecológica de aproximadamente 19,30 hectares.

Processo nº. 595/26

Modo de Disputa Aberto nº. 001/26

Seção I- PARTES

Cláusula 1ª. São partes neste contrato público:

a- A DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO sociedade de economia mista, com sede na Avenida Alexandre Ludke nº. 1.500 na Vila Bandeirantes no município de Jundiaí/SP., devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 03.582.243/0001-73, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus diretores: Diretor Superintendente de Engenharia, João José Viveiros, portador do R.G. nº. [REDACTED] e do CPF/MF nº. [REDACTED]; Diretora de Mananciais, Nádia Zacharczuk, portadora do R.G. nº. [REDACTED] e do CPF/MF nº. [REDACTED], e a gestora Ana Paula Maria Regra, portadora do R.G. nº. [REDACTED] e do CPF/MF nº. [REDACTED], doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

b- SANGRA D'ÁGUA LTDA., localizada na Rua Antenor Borba nº. 870 - 1º andar no Parque das Laranjeiras em Araraquara/SP., devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 09.674.981/0001-27 e Inscrição Estadual nº. 181.352.739.110, neste ato representada por seu Administrador, Renato de Oliveira Roxo, portador do R.G. nº. [REDACTED] e do CPF/MF nº. [REDACTED] doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Seção II- OBJETO

Cláusula 2ª. De acordo com o Processo Administrativo nº. 595-2/2026, Licitação Presencial, Modo de Disputa Aberto nº. 001/2026, regidos pela Lei Federal nº. 13.303/16, obriga-se a CONTRATADA a prestar serviços de execução e manutenção de Restauração Ecológica de aproximadamente 19,30 hectares necessárias para gestão de interesse público de políticas de saneamento da DAE S.A., conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, em regime de execução de empreitada por preço unitário, bem como da Proposta da CONTRATADA, insertos as fls. 04/63 e 250 do processo supra.

§ 1º. Contempla o objeto contratado a manutenção de Restauração Ecológica de aproximadamente 19,30 hectares visando o cumprimento de passivos ambientais:

§ 2º. A Especificação completa para execução e medição dos serviços está detalhada no Termo de Referência, na Planilha Orçamentária e demais anexos ao edital.

DAE

3º. A execução do objeto inclui o fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, materiais complementares, bem como serviços especializados necessários para sua adequada realização.

§ 4º. O objeto contratado deverá atender as normas técnicas brasileiras (NBR's) vigentes, sempre atendendo aos padrões adotados pela CONTRATANTE, legislação vigente e demais serviços necessários à condição de exequibilidade do projeto.

§ 5º. A CONTRATADA deverá observar suas obrigações quanto ao **Plano de Gerenciamento de Riscos, vide Anexo VI**, disponibilizado pela DAE S.A. no instrumento convocatório, a fim de não promover futuras diligências pois, a alegação do não conhecimento destes aspectos não poderá ser avocada no desenrolar da execução dos serviços, como motivo para a alteração do presente contrato.

§ 6º. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital de licitação em apreço e seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

Cláusula 3ª. O Edital e seus anexos trazem condições e detalhamentos mínimos quanto à:

- ✓ Descrição do objeto;
- ✓ Objetivo dos serviços e Justificativa técnica;
- ✓ Especificação dos serviços e elementos técnicos;
- ✓ Requisitos Gerais;
- ✓ Metodologia para atendimento do objeto;
- ✓ Obrigações: CONTRATANTE e CONTRATADA;
- ✓ Segurança e sinalização para a realização dos serviços;
- ✓ Fiscalização dos serviços;
- ✓ Matriz de Riscos;
- ✓ Normas Gerais;
- ✓ Planejamento para pagamento e para a entrega do objeto de acordo com as necessidades da DAE.

Seção III- MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Cláusula 4ª. A CONTRATADA fornecerá toda a mão de obra, materiais, maquinários, veículos e equipamentos compatíveis com a demanda de serviço executado, conforme detalhados no Termo de Referência e Proposta de Preços, que deverão satisfazer as especificações técnicas constantes do Edital.

Cláusula 5ª. Todos os materiais e equipamentos empregados para atendimento do objeto deverão satisfazer as especificações técnicas constantes do Edital.

DAE

Cláusula 6ª. Nenhum equipamento poderá ser usado pela CONTRATADA sem a prévia aceitação da CONTRATANTE, que deverá analisar se atende ao solicitado no edital e termo de referência.

Cláusula 7ª. O equipamento que for recusado pela CONTRATANTE deverá ser substituído por outro, sem ônus para a CONTRATANTE, dentro das especificações contratadas.

Cláusula 8ª. A CONTRATADA fornecerá à fiscalização da CONTRATANTE, e manterá permanentemente atualizada, uma lista dos equipamentos e empregados.

Seção IV- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 9ª. É obrigação da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato e seus anexos, o envio, ao Gestor do contrato e após a Seção de Segurança e Medicina do Trabalho, antes do início da prestação dos serviços, as cópias dos documentos relacionados no **Anexo VIII - DOCUMENTOS RELATIVOS À SEGURANÇA DO TRABALHO.**

§ 1º. O Gestor do Contrato reunirá TODA a documentação solicitada e encaminhará, de uma só vez, à Seção de Segurança e Medicina do Trabalho, **em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, para conferência dos mesmos.

§ 2º. Havendo a necessidade de troca de empregado, o Gestor do contrato deverá comunicar e fornecer toda a documentação prevista neste documento. Devendo, ainda, aguardar a liberação da SST.

§ 3º. Aceita a documentação relativa aos funcionários, a SST emitirá um **RELATÓRIO** para o **GESTOR** do contrato informando que a empresa está habilitada para a execução dos serviços do contrato.

§ 4º. Deverá ser elaborado pelo prestador de serviço, o crachá de identificação de seus funcionários contendo os seguintes dados, no mínimo: Nome da empresa, obra/serviço contratado, nome do funcionário, função, relação de cursos que o funcionário é capacitado e autorizado a desempenhar e validade do ASO.

§ 5º. Os crachás serão conferidos pela SST no ato da integração dos funcionários da CONTRATADA.

Cláusula 10ª. A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos locais, condições em que serão executados os serviços, bem como dos processos e normas para sua execução, comprometendo-se a alocar os meios e equipamentos necessários.

Cláusula 11ª. A responsabilidade em caso de acidentes do trabalho e seguros previstos em lei é exclusivamente da CONTRATADA.

§ 1º. A responsabilidade em caso de danos materiais e/ou pessoais causados a terceiros em virtude da execução do contrato compete exclusivamente à CONTRATADA.

DAE

§ 2º. A CONTRATADA é responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado quanto aos encargos citados não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º. Visto o risco de responsabilidade subsidiária em processos trabalhistas, a CONTRATANTE, a qualquer tempo, pode solicitar, por amostragem e por sua escolha, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas cuja abrangência consiste em todas as parcelas pagas diretamente ao empregado (salário, horas extras, 13.º salário, férias, insalubridade, salário família, adicional noturno e outras).

§ 4º. A CONTRATADA deverá suprir seus profissionais com todos os equipamentos necessários ao fiel cumprimento dos serviços objeto do Termo de Referência. A CONTRATADA deverá também arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, EPI e demais encargos sociais.

§ 5º. A CONTRATADA manterá todos os seus empregados uniformizados e se responsabilizará pela utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), essenciais na execução do objeto.

Cláusula 12ª. Será permitido à CONTRATANTE realizar auditoria para fiscalização completa das obrigações trabalhistas e sendo as despesas da auditoria ressarcidas pela CONTRATADA sempre que houver denúncia ou reclamação de empregado da CONTRATADA.

Cláusula 13ª. Sendo solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deve comprovar a regularidade das obrigações trabalhistas, documentalmente, em até 48 horas da solicitação formal, sob pena de retenção de pagamento e de aplicação das sanções previstas neste edital.

Cláusula 14ª. A CONTRATADA deverá ter ciência dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

Cláusula 15ª. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 ao 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

Cláusula 16ª. A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

DAE

Cláusula 17ª. A CONTRATADA não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Cláusula 18ª. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 19ª. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Seção V- EXECUÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 20ª. A **vigência do contrato será de 39 (trinta e nove) meses**, e se iniciará a partir do dia indicado na **Ordem de Serviço**, emitida pela **Seção de Licenciamento Ambiental (SLA)**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A. - Água e Esgoto.

Cláusula 21ª. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços a partir do dia indicado na Ordem de Serviço, ressaltando que apenas funcionários aprovados pela Segurança do Trabalho terão permissão para entrar na obra. A Ordem de Serviço será emitida pela **Seção de Licenciamento Ambiental (SLA)** e neste ato indicará oficialmente um Preposto de nível técnico, devidamente regularizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA que terá competência para receber as informações da CONTRATANTE e repassá-las a quem de direito, conforme descrição constante do Termo de Referência.

Cláusula 22ª. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente preenchida e paga referente ao objeto contratado.

Cláusula 23ª. No caso de ser registrada em outros estados da federação, para assinatura do contrato deverá apresentar visto do CREA/SP em seus registros.

Cláusula 24ª. A execução dos serviços será fiscalizada por servidores da **Seção de Licenciamento Ambiental (SLA)**, devidamente designados, ou por técnicos por esta credenciada.

Cláusula 25ª. Admitida a subcontratação parcial da mão de obra operacional, restrita ao limite de 50%, não podendo ser subcontratado o responsável técnico e o encarregado técnico de campo, mediante autorização formal e expressa a ser emitida pela **Seção de Licenciamento Ambiental (SLA)**, desde

DAE

que as empresas atendam as mesmas condições de habilitação estipuladas no edital, na proporção do trabalho subcontratado.

§ 1º. Caso a empresa venha a subcontratar os serviços constantes na **cláusula 24ª**, fica a obrigatoriedade de apresentação dos documentos de Habilitação quando da assinatura do contrato.

§ 2º. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços que não fazem parte dos itens indicados como permitido.

§ 3º. A subcontratação deve, necessariamente, atender na íntegra a todas as exigências do contrato em vigor, entre a DAE S.A. e a CONTRATADA.

§ 4º. Penalidades e/ou multas contratuais serão aplicadas diretamente à empresa CONTRATADA, conforme previstas no edital e contrato.

Cláusula 26ª. A CONTRATADA deverá comunicar e justificar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer atraso previsto em relação aos prazos definidos no contrato, bem como a previsão de novos prazos. O julgamento ficará a juízo da CONTRATANTE que poderá aplicar as penalidades previstas em lei.

Cláusula 27ª. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a retirada ou a substituição dos empregados da CONTRATADA quando, a seu critério forem julgados inconvenientes ao exercício de suas funções, por conduta moral ou funcional inadequada, bem como por simples irreverência, além de inaptidão, mesmo relativa, para os serviços contratados.

Cláusula 28ª. Qualquer modificação na estrutura da CONTRATADA, tais como a transformação, fusão, cisão ou incorporação, somente motivarão a rescisão do contrato quando prejudicar-lhe a execução.

Cláusula 29ª. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o art. 144 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A.

Cláusula 30ª. Mantidas as demais cláusulas do presente ajuste, poderá haver prorrogação de prazo, assegurando a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no artigo 142 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A.

Seção VI- FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 31ª. Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 1.729.517,73 (hum milhão, setecentos e vinte e nove mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e três centavos)**.

§ 1º. Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço constante da Planilha Orçamentária, incluindo o desconto aplicado.



DAE

§ 2º. No preço unitário, deverão estar inclusas as margens de lucro da CONTRATADA, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços.

§ 3º. As medições serão realizadas mensalmente e conferidas conforme especificação constante do Termo de Referência e da Proposta de Preços, conforme cada entrega dos produtos.

Cláusula 32ª. A análise e aprovação das medições deverão ser feitas pelos gestores da DAE S.A. e/ou equipe técnica por ela credenciada, em até 05 (cinco) dias.

§ 1º. Os serviços serão remunerados de acordo com as unidades constantes na Planilha Orçamentária. A efetiva remuneração somente acontecerá após a conclusão da demanda e fiscalização do gestor, que reputará concluído em cada processo.

§ 2º. Após aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal pelo serviço prestado e com as importâncias devidas pela execução dos serviços no período, que serão pagas mensalmente pela DAE S.A., em até 14 (quatorze) dias após a sua liberação, desde que os dados estejam preenchidos corretamente.

§ 3º. A CONTRATADA deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal o número da Ordem de Compra, do contrato firmado com a DAE S.A. e descrição da base de cálculo da retenção do INSS.

§ 4º. O faturamento será processado após recebimento emitido pela **Seção de Licenciamento Ambiental (SLA)**.

§ 5º. Quando a contratação compreender serviços que sejam classificados nos subitens 7.02 ou 7.05 do Anexo I da LC 610/2021 e que sejam por execução de empreitada ou subempreitada:

§ 6º. Se a base de cálculo do ISS NÃO for por Receita Presumida (art. 170-b): o prestador deve informar % de aplicação de materiais para redução da receita bruta (conforme cadastro da obra a ser feito na Prefeitura Municipal de Jundiaí);

§ 7º. Se a base de cálculo do ISS FOR por Receita Presumida (art. 170-b):

a- Serviços de concretagem: o prestador deve informar que a receita presumida para ISS será de 40%

b- Outros serviços exceto concretagem: o prestador deve informar que a receita presumida para ISS será de 50%

§ 8º. Para ambos os casos (dos parágrafos § 6º e § 7º) na emissão da Nota Fiscal do serviço prestado é obrigatório informar o código da obra cadastrado na Prefeitura Municipal de Jundiaí.

DAE

§ 9º. A lei LC 610/2021 e seus anexos pode ser consultada no link:

https://sapl.jundiai.sp.leg.br/consultas/norma_juridica/norma_juridica_mostrar_proc?cod_norma=19007

§ 10º. A fiscalização só encaminhará a Nota Fiscal para **Seção de Licenciamento Ambiental (SLA)**, após entrega de documentos descritos no contrato e Termo de Referência.

§ 11º. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a CONTRATADA observará a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, bem como demais tributos passíveis de retenção pela CONTRATANTE, base de cálculo e valor a ser retido pela DAE S.A.

§ 12º. A Nota Fiscal deverá ser entregue com cópias autenticadas das guias de recolhimento devidamente quitadas do INSS (GPS) e do FGTS (GFIP) do mês correspondente e das respectivas Certidões Negativas de Débito (INSS e FGTS).

§ 13º. Juntamente com a Nota Fiscal, deverá ser apresentada folha de pagamento dos empregados da CONTRATADA disponibilizados neste contrato, do mês correspondente à prestação dos serviços.

§ 14º. Serão recolhidos pela DAE S.A., no prazo estabelecido pela legislação vigente, as contribuições e/ou tributos citados na **cláusula 32ª, §11º**.

§ 15º. A CONTRATADA não estará autorizada a realizar serviços não previstos em planilha ou acréscimo aos já existentes sem autorização prévia, formal e expressa da DAE S.A.

§ 16º. Em caso de atraso no pagamento efetuado pela CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização do respectivo valor, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

§ 17º. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

Cláusula 33ª. Acréscimos ao contrato só serão realizados por meio de Termo Aditivo, até os limites previstos em lei, e serão concedidos após a análise por seus órgãos competentes e desde que haja a respectiva verba orçamentária correspondente, em comum acordo entre a Administração da DAE S.A. e a CONTRATADA.

DAE

Cláusula 34ª. O pagamento dos serviços só será efetuado se a caução estiver em vigência, o que será verificado pela Seção de Contas a Pagar e a Receber, na ocasião, cabendo a Diretoria requisitante acompanhar a sua validade e solicitar as renovações junto à CONTRATADA.

Cláusula 35ª. Os títulos de créditos emitidos contra a DAE S.A. - Água e Esgoto, decorrentes de fornecimentos de materiais ou serviços, não poderão ser negociados com Banco/Factoring ou Terceiros a título de antecipação de recebíveis em qualquer modalidade. Dessa forma, o valor deverá ser exclusivamente recebido na forma de cobrança.

Seção VII- REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula 36ª. O valor do presente contrato poderá sofrer reajustes, tendo por limite máximo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Nacional de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA, não antes de decorridos 12 (doze) meses de contratação, tendo como base a data de apresentação da proposta vencedora da licitação.

Parágrafo Único. Para tanto, a CONTRATADA deverá protocolar e justificar (embasar) sua intenção, para a devida análise pela DAE S.A.

Cláusula 37ª. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da DAE para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Parágrafo Único. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a data de concessão do reequilíbrio será aquela da apresentação do pedido pela CONTRATADA.

Cláusula 38ª. A mera atualização de piso salarial de categoria profissional, aplicação de dissídios ou alterações periódicas de encargos relacionados à mão de obra, constituem-se risco a ser suportado pela CONTRATADA, não ensejando revisão dos valores praticados neste contrato.

Seção VIII- FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Cláusula 39ª. A CONTRATANTE exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados através de sua **Seção de Licenciamento Ambiental (SLA)**, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

DAE

Parágrafo Único. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido, conforme determinação dos artigos 163 e 164 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A. - Água e Esgoto.

Cláusula 40ª. Responsabilidades da CONTRATANTE

§ 1º. Acompanhar e fiscalizar a qualidade dos serviços realizados.

§ 2º. Assegurar o livre acesso, quando necessário, aos empregados da empresa nos locais de trabalho.

§ 3º. Acompanhar, fiscalizar e validar, todas as etapas da prestação dos serviços correlatos à sua respectiva área de atuação através da **Seção de Licenciamento Ambiental (SLA)**.

§ 4º. Realizar os pagamentos devidos à empresa após a validação da Nota Fiscal.

Seção IX- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 41ª. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A. e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I- Advertência por escrito;

II- Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado.

III- Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:

a- até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços ou sobre a parcela inadimplida, se o descumprimento for parcial;

b- até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.

IV- Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S.A., por até 02 (dois) anos.

§ 1º. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

DAE

§ 3º. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I- Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II- Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III- Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S.A.;
- IV- Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V- Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI- Prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 4º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 5º. A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

Cláusula 42ª. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá garantir o atendimento da demanda ora especificada no cronograma financeiro, que deverá ser controlado através de medições mensais emitidas pelo Preposto e conferidas pelo gestor do contrato. Em caso de não cumprimento dos serviços especificados no cronograma e termo de referência, poderão ser aplicadas as sanções previstas na cláusula 41ª.

Seção X- RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 43ª. O contrato poderá ser rescindido, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas nos arts. 172 e 173 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, reconhecidos os direitos da Administração, nos termos do art. 171 da referido Regulamento.

§ 1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAE

§ 2º. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral da DAE S.A. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no art. 174 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, da DAE S.A. - Água e Esgoto:

- I- Assunção imediata do objeto contratado, pela DAE, no estado e local em que se encontrar;
- II- Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela DAE;
- III- Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à DAE.

Seção XI- GARANTIAS

Cláusula 44ª. Para assinatura deste contrato, deverá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei Federal nº. 13.303/16 e artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A., no valor de **R\$ 86.476,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

§ 1º. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato.

§ 2º. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a **mesma validade do prazo de vigência do contrato**, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

§ 3º. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S.A., em pagamento de multa que tenha sido aplicada à CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

Seção XII- CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

Cláusula 45ª. Todas as despesas decorrentes da presente licitação estão classificadas e serão suportadas pela Conta Gerencial nº.: 8.6.3.13 - Orçamento PA-2018-0001 (PA-2018-DIM-007) - Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios) - SLA/DIM.

Seção XIII- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Cláusula 46ª. As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“titular”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº. 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção

DAE

de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados relativos às Partes e à execução deste contrato.

§ 1º. As Partes reconhecem e concordam que atuam como Controladoras singulares de dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados no âmbito deste contrato.

§ 2º. As Partes reconhecem que, em razão da relação contratual, cada uma é responsável pela adequação da hipótese que autoriza o tratamento dos dados pessoais, inclusive dos dados pessoais sensíveis, que estejam sob sua responsabilidade, para as finalidades relacionadas ao objeto do contrato.

§ 3º. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis exclusivamente para as finalidades deste contrato.

§ 4º. Caso haja tratamento para finalidades que não tenham relação com o contrato, a Parte que o realizar será exclusivamente responsável perante os titulares e aos órgãos competentes.

§ 5º. As Partes se comprometem a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, inclusive na sua transmissão, e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

§ 6º. As Partes se comprometem a garantir a integridade e a segurança dos referidos dados, inclusive, sempre que possível, adotando técnicas de pseudonimização e anonimização.

§ 7º. Cada Parte é responsável por monitorar sua própria conformidade, de seus prepostos e subcontratados, com as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

§ 8º. Cada Parte é e continuará sendo responsável, de modo singular, pelos dados pessoais e dados pessoais sensíveis que compartilhar no âmbito deste contrato.

§ 9º. Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

§ 10º. Caso uma das Partes receba uma solicitação relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar imediatamente a Parte responsável.

§ 11º. As Partes se comprometem a auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, seja judicial ou administrativamente, fornecendo informações relevantes e necessárias disponíveis e qualquer outra assistência capaz de minimizar ou



DAE

eliminar a causa e riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste contrato.

§ 12º. Caso uma das Partes arque com os prejuízos decorrentes de danos gerados pela outra Parte diante do descumprimento das obrigações legais e/ou das aqui assumidas, fica assegurado à Parte inocente o direito de regresso contra a Parte responsável.

Seção XIV- FORO E DISPOSIÇÃO FINAL

Cláusula 47ª. Aplicam-se à execução deste contrato, bem como aos casos omissos, a Lei Federal nº. 13.303/16 e bem como o regulamento interno de licitações, contratos e convênios DAE S.A.

Cláusula 48ª. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato as partes elegem o Foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Cláusula 49ª. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

Cláusula 50ª. Fica desde já autorizada a CONTRATANTE realizar retenções aos pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, quando da não apresentação dos comprovantes de pagamento de tais encargos, bem como, retenções preventivas atinentes a inadimplemento por parte da CONTRATADA de encargos, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem prejuízo da garantia contratual.

Cláusula 51ª. O presente contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação, seus anexos e à proposta da licitante vencedora de fls. 04/63 e 250 do processo administrativo nº. 595-2/2026.

Cláusula 52ª. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 01 (uma) via, na sede da CONTRATANTE, em 26 de junho de 2026.

a) p/contratante:

DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO

DIRETOR SUPERINTENDENTE DE ENGENHARIA

CPF/MF: [REDACTED]

SANGRA D'ÁGUA LTDA.
Processo nº. 595/26
Modo Disputa Aberto nº. 001/26
Contrato nº. 061/26

14/24



DAE

NÁDIA ZACHARCZUK

DIRETORA DE MANANCIAS

CPF/MF: [REDACTED]

ANA PAULA MARIA REGRA

CHEFE DE SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

CPF/MF: [REDACTED]



b) p/contratada:

RENATO DE OLIVEIRA ROXO

ADMINISTRADOR

CPF/MF [REDACTED]

SANGRA D'ÁGUA LTDA.

Processo nº. 595/26

Modo Disputa Aberto nº. 001/26

Contrato nº. 061/26

15/24



DAE

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: SANGRA D'ÁGUA LTDA.

CONTRATO N.º: 061/2026.

OBJETO: Execução e manutenção de Restauração Ecológica de aproximadamente 19,30 hectares.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a-** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b-** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c-** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d-** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções n.º 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e-** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a-** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



DAE

- b-** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jundiaí, 26 de junho de 2026.

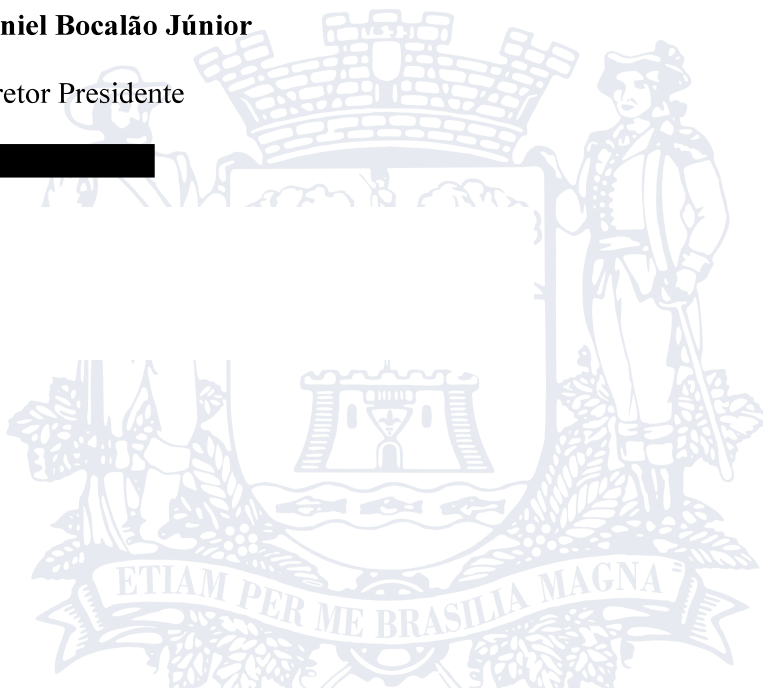
- AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE

Nome: **Daniel Bocalão Júnior**

Cargo: Diretor Presidente

CPF/MF: [REDACTED]

Assinatura:



- RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: **João José Viveiros**

Cargo: Diretor Superintendente de Engenharia

CPF/MF: [REDACTED]

Assinatura:



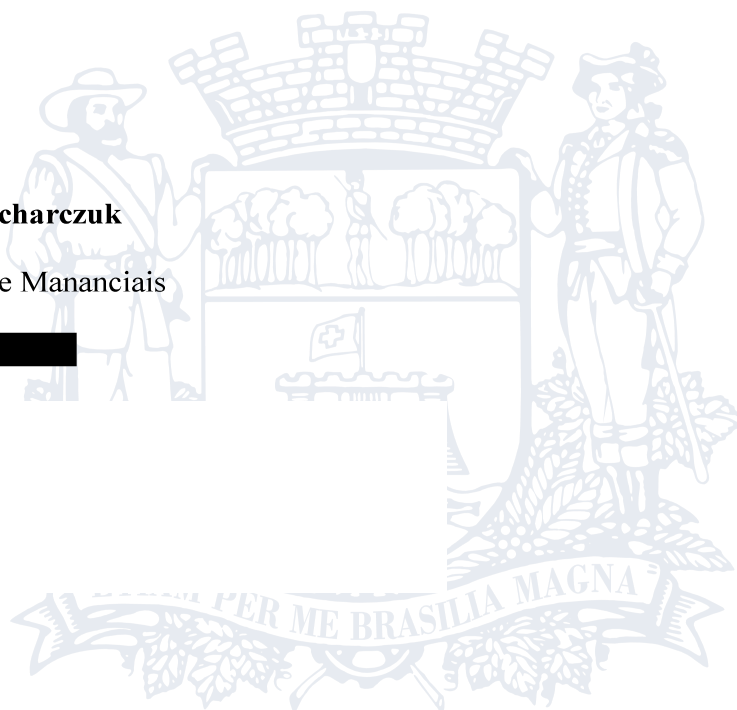
DAE

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

P/CONTRATANTE: DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO.

Nome: **João José Viveiros**
Cargo: Diretor Superintendente de Engenharia
CPF/MF: 
Assinatura:

Nome: **Nádia Zacharczuk**
Cargo: Diretora de Mananciais
CPF/MF: 
Assinatura:



Nome: **Ana Paula Maria Regra**
Cargo: Chefe de Seção de Licenciamento Ambiental
CPF/MF: 
Assinatura:



DAE

PELA CONTRATADA: SANGRA D'ÁGUA LTDA.

Nome: **Renato de Oliveira Roxo**

Cargo: Administrador

CPF/MF: [REDACTED]

Assinatura:

ORDENADORA DE DESPESAS DA CONTRATANTE: DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO.

Nome: **Nádia Zacharczuk**

Cargo: Diretora de Mananciais

CPF/MF: [REDACTED]

Assinatura:

GESTORA DO CONTRATO: DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO

Nome: **Ana Paula Maia Regra**

Cargo: Chefe de Seção de Licenciamento Ambiental

CPF/MF: [REDACTED]

Assinatura:



DAE

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

- TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE:

- PARECER JURÍDICO

Nome: **Daniele Moro Malherbi dos Santos**

Cargo: Advogada

CPF/MF: [REDACTED]

Assinatura:

- TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE:

- PRESIDENTE DA COMISSÃO

Nome: **Marcel Ricardo de Brito**

Cargo: Gerente de Gestão Comercial

CPF/MF: [REDACTED]

Assinatura:





DAE

ANEXO VI - MATRIZ DE RISCOS: PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os principais riscos envolvidos nas obras estão indicados nas planilhas abaixo e devem ser considerados e avaliados pela CONTRATADA para um perfeito desenvolvimento das atividades.

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.





DAE

MATRIZ DE RISCO										
ID	DESCRIÇÃO DO RISCO			P	I	NR (PxI)	AÇÃO PREVENTIVA		AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
	CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA				AÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO	RESPONSÁVEL
R1	Projeto mal elaborado	Subdimensionamento das atividades necessárias	Necessidade de aditivo contratual	1	5	5	Projeto de restauração realizado de forma executiva	Gestor do contrato	Elaboração de projeto executivo para restauração das áreas bem como avaliação constante da adequação deste durante sua realização	Gestor do contrato
R2	Atraso no processo licitatório e/ou contratação	Atraso do início do cronograma de plantio perdendo início do período de chuvas	Má qualidade das atividades iniciais/plantio	2	4	8	Adequação do cronograma de implantação ao fim do processo licitatório	Gestor do contrato	Acompanhamento das etapas de implantação	Gestor do contrato
R3	Falta de comprometimento da empresa contratada ou equipamentos e equipe insuficiente para realização dos serviços	Não cumprimento do cronograma constante no termo de referência e no contrato	Não cumprimento do cronograma acordado com os órgãos ambientais	3	3	9	Elaboração de cronograma detalhado de ações garantindo o pagamento de acordo com o realizado	Gestor do contrato	Acompanhamento das ações da contratada e adequação constante do cronograma principalmente na etapa de plantio	Contratada
R4	Contratada apresentar equipe ou equipamentos insuficientes para realização do serviço conforme contrato/cronograma	Não atingimento das metas dos indicadores de restauração conforme resolução SMA 32/14 ao fim do contrato	Não realização das ações descritas no projeto/contrato	1	5	5	Cumprimento das ações estabelecidas no projeto e exigência de atestado técnico da empresa	Gestor do contrato	Avaliação periódicas dos indicadores propostos na SMA 32/14 (ao menos 1 vez ao ano) para acompanhamento	Contratada
R5	Falta de treinamento/esclarecimento da equipe	Problemas com comportamento do prestador de serviços durante realização das atividades em áreas de terceiros	Perda da confiança entre proprietários das áreas e DAE podendo gerar problemas para a conclusão do contrato	2	4	8	Solicitação de revisão do treinamento realizado com os funcionários bem como a substituição de funcionários caracterizados como problema pelos proprietários	Gestor do contrato	Treinamento dos funcionários da contratada bem como a avaliação constante do serviço da contratada juntamente aos proprietários	Contratada
R6	Falta de treinamento ou problema com avaliação dos riscos envolvidos na realização da atividade	Acidentes de trabalho ocorrido com equipe da contratada	Atraso no cronograma e problemas trabalhistas para a empresa contratante	2	4	8	Exigência de documentação trabalhista conforme determinação da GST/DAE e exigência de atestado técnico da empresa e de responsável técnico pelo serviço	Gestor do contrato	Cumprimento dos procedimentos de segurança e uso de equipamento de proteção conforme orientação da GST/DAE	Gestor do contrato, GST e Contratada
R7	Falta de avaliação da regularidade da empresa contratada por parte de contratante	Processos trabalhistas sofridos por funcionários da contratante por problemas trabalhistas com a empresa contratada	Perdas financeiras ou problemas para a conclusão do contrato	2	4	8	Exigência de documentação trabalhista conforme determinação da GST/DAE	Gestor do contrato	Exigência de documentação trabalhista conforme determinação da GST/DAE a cada medição.	GST e contratada
R8	Atraso na execução do plantio	Plantio realizado fora do período de chuvoso	Percentual de mudas perdidas acima do esperado	3	4	12	Planejar mobilização imediata para cumprimento do cronograma	Contratada	Irrigação emergencial e aumento do replantio	Contratada
R9	Aumento do valor dos insumos acima do INPC/IBGE	Valor para execução do contrato acima do previsto	Não cumprimento do contrato conforme o previsto	2	3	6	Acompanhamento de índices oficiais de inflação e previsão orçamentária adequada	Gestor do contrato	Negociação com a contratada	Gestor do contrato e Contratada

ANEXO VIII - DOCUMENTOS RELATIVOS À SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá enviar ao Gestor do contrato e após reunir toda a documentação, este deve enviar a Seção de Segurança e Medicina do Trabalho, antes do início da prestação de serviço, as cópias dos documentos relacionados abaixo:

- Ficha de registro dos funcionários, com foto, data de admissão e função dos mesmos, atualizada;
- CTPS do funcionário, com foto, data de admissão e função do mesmo, atualizada;
- Relação de empregados (RE) e respectivas funções;
- Carteira de Habilitação (CNH) e cópia da pontuação, atualizada;
- Recibo de entrega de Uniforme e EPI/EPC, individual c/ assinatura do funcionário, inclusive recibo de que o funcionário recebeu treinamento quanto ao uso correto de EPI/EPC (Nome do funcionário, CA do produto, data da entrega, validade, data da devolução);
- Comprovante de pagamento de insalubridade, se o caso;
- Apresentar Ordens de Serviço, conforme preceitua a NR 01, de cada funcionário, bem como a comprovação de seu treinamento;
- Análise Preliminar de Riscos, conforme preceitua a NR 01, de cada funcionário, bem como a comprovação de seu treinamento;
- PGR, referente à atividade a ser desenvolvida pelos funcionários na CONTRATADA, conforme Portaria SEPRT nº. 6.730, onde inclui-se no capítulo 1.5 da NR 01, o gerenciamento de riscos ocupacionais;
- PCMSO, conforme preceitua a NR 7;
- ASO (atestado de saúde ocupacional) dos funcionários, válidos. Constando aptidão para trabalho em altura e espaço confinado, se o caso;
- LTCAT - Laudo Técnico de condições do Ambiente de Trabalho;
- Certificado de Treinamento para trabalho com máquinas e equipamentos - NR 12. Certificado é individual. E treinamento para soldador, se o caso;
- Certificado de Treinamento para Trabalho em Altura, conforme NR 35. Certificado é individual. Deve constar no PCMSO/ASO, o trabalho em altura;
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Responsável;
- PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) - término da prestação do serviço - antes do último pagamento;
- Em caso de acidente do trabalho, a CONTRATANTE deverá receber, obrigatoriamente, cópia da CAT (Comunicação de Acidente do Trabalho), registrado no INSS, em até 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido. Acidente do Trabalho entende-se, também, o de Trajeto/Percurso;



DAE

Esta documentação deverá ser entregue ao **Gestor do contrato**, que reunirá toda a documentação e encaminhará de uma só vez à **Seção de Segurança e Medicina do Trabalho** com antecedência **mínima** de **15** (quinze) dias do início da prestação de serviço, para conferência deles.

Havendo a necessidade de troca de empregado, o Gestor do contrato deverá comunicar e fornecer toda a documentação prevista neste documento. Devendo, ainda, aguardar a liberação da SST.

Aceita a documentação relativa aos funcionários, a SST emitirá um relatório de conformidade para o **GESTOR do contrato**, para liberação do início dos serviços contratados, ficando o Gestor do contrato como responsável pela fiscalização desses empregados no local da execução dos serviços.

.X.X.X.



**PROMOÇÃO DA SAÚDE****EDITAL Nº 42/2026**

O Secretário Municipal Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo administrativo nº 36260/2024...

FAZ SABER que no próximo dia 13/08/2026, às 10 horas, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade Básica de Saúde Agapeama - Jundiaí-SP.

Vagas em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

02 Titulares

02 Suplentes

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:

01 Titular

01 Suplente

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições, tanto para concorrer às vagas como para quem vai apenas votar, deverão ser feitas na própria UBS, até o dia da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 27 de julho de 2026.

Flavio Luís de Amorim Nogueira

Secretário Municipal de Promoção da Saúde

e Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí – COMUS

EDITAL VISA Nº 250, DE 21 DE JULHO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER ao contribuinte abaixo relacionado que, por este Edital, expedido na forma da Lei, fica notificado da Taxa de Vigilância Sanitária – vencida em 30/04/2026 e não paga até o momento da publicação deste, relativo ao exercício de 2026, de Indústria, Comércio, Prestação de Serviços a Autônomos, a seguir designado pelo respectivo número de Cadastro Fiscal Mobiliário e Razão Social ou Nome.

Em virtude de não ter sido possível a entrega do aviso de lançamento ao contribuinte interessado, pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em seu endereço, publica-se o presente Edital, a fim de que o responsável seja notificado a retirar seu lançamento através do site www.jundiai.sp.gov.br (serviços ao cidadão – 2ª via de tributos do cadastro fiscal mobiliário) ou na própria Vigilância Sanitária, Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 964 (térreo) - Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00.

Os débitos não pagos nos prazos fixados nas respectivas guias, ficam sujeitos aos acréscimos legais.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

159.785-0 ANNEE LTDA.

Jundiaí, 21 de julho de 2026.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS

Coordenadora – Vigilância Sanitária

SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 251, DE 21 DE JULHO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: HSM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FANTASIA MH DIAGNÓSTICO LTDA.

CNPJ: 55.291.398/0001-54

Endereço: Avenida Presbítero Manoel Antônio Dias Filho, nº 1558, Bairro: Parque Residencial Jundiaí – Jundiaí/SP.

CEP: 13212-461

Processo SEI PMJ.0020712/2026

Auto de Infração nº 87/2026, lavrado em 08/06/2026.

Auto de Imposição de Penalidade nº 105/2026 de Multa de 100

(cem) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP, lavrado em 02/07/2026.

Base legal: Artigos, 39, 110, 112 inciso III, 122 incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083/1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo) c/c Artigo 73 da Resolução RDC nº 978/2025 e Artigo 4º da portaria CVS 1º de 01/2024.

Jundiaí, 21 de julho de 2026.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS

Coordenadora – Vigilância Sanitária

SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 252, DE 21 DE JULHO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: SAÚDE E ESTÉTICA MASCULINA JUNDIAÍ LTDA.

CNPJ: 52.781.995/0601-79

Endereço: Avenida Jundiaí nº 1.314, Anhangabaú – Jundiaí/SP.

CEP: 13208-053

Processo SEI nº PMJ.0020246/2026.

Auto de Infração nº 84/2026, lavrado em 01/06/2026.

Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos nº 100/2026, lavrado em 25/06/2026.

Base legal: Artigos 39, 57, 112 inciso VI e 122 incisos I, XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 c/c Artigo 10 inciso IV da Lei 6 437/1977, Artigos 8º inciso V e 54 da Resolução RDC nº 63/2011 e Artigos 78 e 84 da Resolução RDC nº 430/2020.

Jundiaí, 21 de julho de 2026.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS

Coordenadora – Vigilância Sanitária

SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 254, DE 21 DE JULHO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: TRENTINO'S RESIDENCIAL SENIOR LTDA.

CNPJ: 41.741.089/0001-24

Endereço: Rua Major Paulo Maria Gonzaga de Lacerda, nº 480, Vila Progresso – Jundiaí/SP.

CEP: 13.202-273

Processo SEI - PMJ.0013231/2026

Auto de Infração nº 057/2026, lavrado em 08/04/2026.

Auto de Imposição de Penalidade nº 081/2026 lavrado em

15/05/2026 de Interdição Parcial do Estabelecimento, restrita aos dois quartos e ao banheiro ampliados, que se encontram em funcionamento sem aprovação no Laudo Técnico de Avaliação (LTA).

Base legal: Artigos 86 parágrafo 1º, 112 inciso IX e 122 incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083/1998 c/c Artigo 22 da Portaria CVS 1/2024 e Artigo 19 da Resolução RDC 502/21.

Jundiaí, 21 de julho de 2026.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS

Coordenadora – Vigilância Sanitária

SMPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 255, DE 21 DE JULHO DE 2026.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Autuado: 25.204.055 PRISCILA D ANGIERI

CNPJ: 25.204.055/0001-44

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Endereço: Rua Capitão Cassiano Ricardo de Toledo, nº 191, sala 402, Chácara Urbana – Jundiaí/SP.
CEP: 13201-840

Processo SEI - PMJ.0014204/2026

Auto de Infração nº 060/2026, lavrado em 15/04/2026.

Auto de Imposição de Penalidade nº 084/2026 lavrado em 21/05/2026 de Interdição Parcial do Estabelecimento, especificamente no que se refere à realização de procedimentos de alto risco sanitário.

Base legal: Artigos, 86, 88, 112 inciso IX e 122 incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083/1998 c/c Artigos 4º e 32 da Portaria CVS 1/2024; Artigos 5º, 9º e 10 da Resolução RDC 222/2018; Artigos 9º, 10, 14, 16, 17, 23 incisos VI, VII, VIII, IX, X, XVIII, 25, 26, 27, 31, 36, 39 parágrafo 1º, 51, 54, 59, e 63 da Resolução RDC 63/2011 e Artigo 217, inciso IV do Decreto nº 12.342 de 27 de setembro de 1978.

Jundiaí, 21 de julho de 2026.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS
Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**EDITAL FMJ-044/2025 – HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) o que consta do Edital FMJ-044/2025, de 09/09/2025, de abertura do concurso público e de 23/03/2026 de reabertura do concurso público para preenchimento de vaga de Professor Auxiliar para a Disciplina de NEUROCIRURGIA Departamento de CIRURGIA; e de 26/06/2026, de divulgação de resultado do concurso publicado em 01/07/2026, edição 5.843, página 22, da IOMJ.

2) o que consta do Processo FMJ- 187/2025;

1. HOMOLOGA o concurso público realizado no dia 25/06/2026 e CONVOCA o candidato abaixo nominado, a comparecer à Seção de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso na Faculdade de Medicina de Jundiaí. Faz saber ainda, que o não comparecimento no prazo acima estipulado, implicará na desistência da vaga.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	R.G.
1º	ALLAN ZIMMERMANN	8.***.***-7

2. Para que não se alegue desconhecimento faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis (17/07/2026).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE HORAS TÉCNICAS AO
CONTRATO 23/2024
FIRMADO EM 01/08/2024**

Contrato n.º 23/2024

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratado: XKM CONSULTORIA TÉCNICA LTDA. ME

Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e acréscimo quantitativo de horas técnicas para serviços técnicos de engenharia, para assessoria ao Departamento de planejamento, gestão e finanças da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Valor Máximo Estimado: o valor máximo estimado adicional será de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), onde o contrato passará a ter o valor global máximo de R\$ 532.125,00 (quinhentos e trinta e dois mil e cento e vinte e cinco reais).

Fundamento Legal: Artigos 111, 124, inciso I, alínea "b", 126 e 132 da Lei 14.133/2021.

Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Vigência: 10 (dez) meses, no período de 01.08.2026 a 31.05.2027

Assinatura: 20/07/2026

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Término: 31/05/2027

**PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO
DO CONTRATO N.º 17/2025 FIRMADO EM
07/07/2025**

Contrato nº 17/2025

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiaí

Contratada: GRIFON DIGITAL SERVICOS – FILIAL. Objeto: Primeiro Termo de Prorrogação - Serviços técnicos especializados de recortes eletrônicos de Diários Oficiais e de acompanhamento de andamentos processuais mediante cadastro dos números do processo, às demandas nas quais o órgão, conforme fornecimento diário, via correio eletrônico ou website, através do boletim de publicações em nome da FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ, extraídos dos Diários Oficiais.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 2.676,00 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais)

Assinatura: 20/07/2026

Término: 21/07/2027

**PLANEJAMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE**

**RE-RATIFICAÇÃO EDITAL SMPUMA 20/2026 de 08/07/2026
DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA
COMPOSIÇÃO COMPLEMENTAR DE REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO
MEIO AMBIENTE – COMDEMA, MANDATO 2025-2027**

A Prefeitura de Jundiaí, em atendimento à Lei Orgânica do Município, a Lei 10.003/23 que institui e constitui, respectivamente, e nos termos do Decreto nº 25.001 de 12 de maio de 2014, e, face ao que consta no do Processo SEI PMJ nº 2267/2022, comunica às entidades da sociedade civil que efetuaram as inscrições pleiteando as vagas disponíveis para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA mandato 2025-2027, o deferimento e indeferimento dos respectivos cadastros:

a) Cadastros para representantes de sindicatos de trabalhadores:

Inscrições deferidas

- SINDAE - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos de Jundiaí, a ser representado pelo indicado Gustavo Barbosa Rossato (titular).

b) Cadastros para representantes de sindicato patronal ou de entidade representativa da indústria, do comércio ou do setor de serviços:

Inscrições deferidas

- CIESP Jundiaí - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, a ser representada pelo indicado Tadeu Vicente Lopes Borin (titular).

Inscrições indeferidas

- SINDAREIA - Sindicato das Indústrias de Mineração de Areia do Estado de São Paulo.

Motivo do indeferimento: Entidade não atende ao requisito previsto no item 2.3. b, do Edital 18/2026 de 03/06/2026.

c) Cadastros para representantes de associações comunitárias de bairros:

Inscrições deferidas

- ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO BAIRRO DO ENGORDADOURO, a ser representada pelos indicados Gabriel Rapozerio de Oliveira (titular) e Carlos Umberto Rossi Junior (suplente).

d) Cadastros para representantes das demais associações ou entidades de classe (associações diversas, grêmios, diretórios estudantis, entidades religiosas, etc.):

Inscrições deferidas

- CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região, a ser representado pelos indicados Eneide Cassia de Molla (titular) e Tiago Alexandre Copette (suplente).

- ITAS - Instituto Técnico Água Segura, a ser representada pelos indicados Daiane Porto (titular) e José Antônio de Angelis (suplente).

e) Cadastros para representantes de organizações não governamentais (ONG's) fundações, ligadas ao meio ambiente, que estejam revestidas de personalidade jurídica:

Inscrições deferidas

- GRUPO DE VOLUNTÁRIOS PARA A VALORIZAÇÃO DA VIDA ANIMAL, a ser representada pelas indicadas Vania de Fátima Plaza Nunes (titular) e Walkiria Plaza Nunes (suplente).

f) Cadastro para representante de escola particular de curso de nível médio ou superior ligado ao meio ambiente:

Não houveram inscrições neste segmento.

Diante do exposto supra e nos termos do Anexo I, do Edital 18/2026 de 03/06/26, em 29/07/2026 serão publicados os conselheiros eleitos

**PLANEJAMENTO URBANO
E MEIO AMBIENTE**

na IOM – Imprensa Oficial do Município.

Jundiaí, 08 de julho de 2026

Arquiteto MARCO ANTONIO BEDIN
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**SMPUMA/DFOSIP****COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA
NOTIFICAÇÃO**

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS

SEI PMJ 36936/2024 – AI 18175 Marcos Renato Pereira de Caldas
SEI PMJ 08975/2026 – AI 20454 EMCCAMP Residencial S/A
SEI PMJ 15365/2026 – AI 20422 Maurício Mazzali e Silvana Z. Mazzali
SEI PMJ 23837/2026 – AI 20439 MZ Empreendimentos e Participações Ltda
SEI PMJ 17530/2026 – AI 20603 Luís Augusto Cantamessa
SEI PMJ 21806/2026 – AI 20606 Vinci Empreendimentos Imobiliários Ltda – Auto Integrado cancelado

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias corridos, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias corridos desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

MARCO ANTÔNIO BEDIN

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

SMPUMA/DFOSIP**COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO
DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. S^a, tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

30 Dias

SEI PMJ 4383/2026 – AI 20193 Viviane Canada Barroso e Gustavo Chinen Conceição
SEI PMJ 10885/2026 – AI 17501 Vladimir Polizio Junior

90 Dias

SEI PMJ 13678/2026 – AI 20411 Airton Ferreira e Noeli Cristina Felpa Ferreira
SEI PMJ 11995/2026* – AI 20385* Edison Vanini e Sônia M. Menguello Vanini
SEI PMJ 23450/2025 – AI 18488 Aline Somera Passarim e Elder Moreira
SEI PMJ 25260/2024 – AI 19202 – Conjunto Residencial Novo Mundo
SEI PMJ 12013/2026 – AI 20392 KMS Empreendimentos Imobiliários Ltda

* Mantendo o embargo

Os prazos serão contados (dias corridos) a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

MARCO ANTÔNIO BEDIN

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

SMPUMA/DFOSIP**COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO****INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS****EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 108/2026**

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0019578/2026 para supressão de uma árvore na Rua Paulista, 68, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 109/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0025907/2026 para supressão de uma árvore na Rua São Jorge, defronte ao nº 40, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 110/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0025908/2026 para supressão de uma árvore na Rua Gen. Martins Francisco da Cruz esquina com a Av. Comendador Hermes Traldi, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 111/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0025910/2026 para supressão de uma árvore na Av. Carlos de Salles Block, 599, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 112/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015,

**INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0025921/2026 para supressão de uma árvore na Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, 171, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 113/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0025925/2026 para supressão de três árvores na Rua Ademir Pereira de Barros, 21, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 114/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0025929/2026 para supressão de uma árvore localizada na Rua da Saúde esquina com a Rua Marcílio Dias (praça), foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 115/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0025936/2026 para supressão de uma árvore na Rua Albino Puttini, 111/121, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 116/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0025940/2026 para supressão de uma árvore na Rua Conrado Augusto Offa esquina com a Rua Mario Borin, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é

passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 117/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0025943/2026 para supressão de uma árvore na Rua Irma Maria de São Luiz, 388, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 118/2026

Jeferson Aparecido Coimbra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0025958/2026 para supressão de uma árvore na Rua XV de Novembro, 689, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 10.104/24 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jeferson Aparecido Coimbra
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MOBILIDADE E TRANSPORTE

RELAÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM VIA PÚBLICA E REMOVIDOS CONFORME LEI Nº 7219/2008

VEÍCULO	COR	PLACA	REMOVIDO EM	LOCAL
WV/LOGUSR	VERDE	CBK 0188	17/07/2026	R. SANTANA, 135
WV/PARATI CARÇAÇA	VERDE	CKM 3950	20/07/2026	R. JOÃO BAPTISTA CANINEO, 60

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Edital nº 23 de 2026

Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI)
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Ata da 7ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação

No décimo oitavo (18º) dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis (2026), às 10h10min, realizou-se de forma presencial, a sétima reunião presencial do biênio 2025-2027 do CMCTI, na sede do SEBRAE Jundiaí - Rua Vigarão João José Rodrigues, 786 - Centro, Jundiaí - SP, 13201-001, conforme Decreto número 25.351 de 05 de novembro de 2014 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, bem como pela Lei Municipal nº 9.716, de 04 de março de 2022, que instituiu a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. O Presidente do Conselho, Sr. Francesco Bordignon, iniciou a reunião lendo os itens da pauta que seriam abordados naquele encontro. Em seguida, deu boas-vindas aos novos Conselheiros suplentes e lembrou quão importante era a participação voluntária de todos os envolvidos. O Conselheiro e anfitrião Fábio de Paula apresentou os membros

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

do SEBRAE que participariam daquela reunião: Sra. Silvia Della Matrice – Analista de negócios – e Sr. Marco Ramos – Consultor de negócios. Ele expressou a satisfação em receber os Conselheiros e convidados. Tiago Antunes apresentou os convidados daquele encontro: Daniela, Rogério e Renata da empresa NetFibra (Pombonet). Dando sequência à pauta, a Conselheira recém eleita, Sra. Juliana Savoy Fornari, apresentou um resumo de sua viagem à China. O foco, segundo ela, foi pesquisa na área de educação. Ela declarou que os Chineses foram muito receptivos e verificou de perto como a IA estaria sendo usada para o futuro da educação naquele país. Resumiu sua experiência da visita da Coreia, China e Hong Kong: visita em 18 instituições em 12 dias de observação direta. Juliana pontuou sua surpresa em verificar que o Governo Chinês é objetivo com o uso da IA para escolas e universidades, preservando os riscos. Em outro momento ela teria sido informada que até 50% dos alunos em Hong Kong finalizavam suas tarefas em casa com o auxílio de IA. Entretanto, as provas na escola aconteceriam no sistema tradicional de papel e caneta. Tal fato geraria uma lição de casa – *homework* – mais estratégico, proporcionando um comportamento mais crítico para a avaliação. Ela resumiu a intenção de sua viagem: aplicar a experiência vivida como proposta pedagógica na educação dos alunos na Instituição da qual fazia parte: Grupo Anchieta (Colégio, Faculdade e Colégio Bilingue *Aurum*). Juliana declarou que a estratégia se estabeleceria na temática “a ideia que eu tenho é implementada por IA, conforme minha necessidade”. No próximo momento, Fábio parabenizou a rica apresentação da Conselheira e complementou seu ponto de vista declarando quão importante o tema seria na formação de mão de obra especializada para o mercado de trabalho. Foi dada a sequência para o próximo item da pauta “Visita ao PIT São José dos Campos”, realizada no dia anterior à reunião. Fábio relatou a importância daquela visita ao reconhecimento do cluster Jundiaí na CPL/TIC. Ele mencionou o alicerce da região envolvido com governança e com a passagem nas hélices de desenvolvimento territorial: poder público, iniciativa privada, terceiro setor, academia, comunidade e grandes indústrias da região (âncoras). No radar do Estado o assunto passaria pelo caminho: academia propriamente dita seguindo até o destino final: a empresa. O envolvimento de todo o resto do Ecossistema aconteceria de modo orgânico. Fábio e Tiago mencionaram o tema *Sandbox* dentro da estratégia de autossuficiência em desenvolver o ambiente de tecnologia. Também foi abordada a importância de um calendário para a expansão e entrega das atividades deste Ecossistema, independentemente da existência de um espaço físico único. A ideia de fortalecimento do ambiente do Ecossistema, com uma agenda integrada das ações e abastecida com constância, geraria um ambiente empresarial robusto, uma vez que o fato seria de extrema importância para a confiança da relação. Tiago explicou um pouco mais sobre o estilo de gestão dos *clusters* presentes no PIT São José dos Campos e deu especial destaque ao Projeto *Open Innovation*, com a aproximação do mercado local. Voltando ao assunto “*Sandbox* regulatório”, Tiago exemplificou como sendo uma ideia inovadora sob testes gerais, excluindo o foco de uma fiscalização usual. Ele mencionou que o mercado apresentava sua dor e as soluções desenvolvidas seriam efetivadas após o período de incubação. O Conselheiro Rodrigo Penteado lembrou a importância da discussão do tema quanto ao excesso da burocracia vigente, providenciando uma liberdade de criação, sem maiores preocupações. Ele referiu-se à lei das *startups* e o marco regulatório. Tiago explicou que a Lei contemplava a estrutura de acompanhamento e regulamentos. Tiago comentou a mudança do modelo mental da gestão pública, para utilizar melhor o recurso existente e pontuou o uso de IA para tornar o processo de mais eficiente. Também mencionou o exemplo de algumas “*smart cities*”, como Curitiba. Na sequência o Presidente Francesco apresentou a atualização do site do Campus Jundiaí com imagens e seus principais hubs, com os passos para o preenchimento do cadastro e requisitos para pré-incubação e incubação. Ele explicou sobre a mentoria, o novo fluxo, a apresentação de um *pitch*, com avaliação e aprovação do CMCTI. Ele também sugeriu a inserção de um email e um logo do CMCTI, para uma identidade visual mais eficiente. Francesco pontuou a parceria FATEC x SEBRAE. Fábio apresentou o espaço *coworking*, com 4 startups naquela ocasião. Ele convidou alguns representantes delas para a uma breve apresentação de seus modelos de negócio: a) Susan – representante da *Bublare*, aplicativo de cuidado familiar com profissionais para a demanda de um lar; b) Márcia Pereira – apresentou a gestão de um aplicativo para a área agro; c) Rafael com a plataforma *Goodcare*, atendimento online pela plataforma com serviço terapêutico, contando com terapeutas, pedagogos e psicólogos. O Conselheiro e Secretário de Desenvolvimento Econômico do município, Sr. Humberto Cereser, destacou a qualidade dos trabalhos apresentados e elicitou a importância do conselho nas atividades da cidade. Fábio complementou a apresentação anterior com as ideias que já estavam em desenvolvimento, para participação do edital de incubação e posterior acolhimento pelos hubs. Tiago deu uma breve explicação do novo edital de fluxo contínuo para as *startups*, e sua respectiva divulgação, dando especial atenção ao período de 1 ano para as intervenções do programa. Fábio mencionou a fase de início com até 6 meses para a confirmação

da ideia. Após o período chamado de *growth* (crescimento), o CMCTI escolheria os projetos com condições de aceleração. Tiago lembrou o edital da Faculdade de Medicina (FMJ) existente naquele período, para startups na área de *HealthTech*. Ele defendeu a importância do ingresso de candidatos para fomentar e potencializar a iniciativa da incubação. A Conselheira Irani Dutra pontuou a importância das ideias inovadoras providas de *startups* da área da saúde. Ela também reforçou a importância da divulgação dos assuntos pertinentes àquele Conselho, facilitando a maior adesão das empresas à CPL/TIC. Ao final, a Conselheira Juliana Fornari contribuiu com o assunto “revisão do regimento interno”, fornecendo sua experiência junto ao Grupo Anchieta e sugeriu o local para próxima reunião que aconteceria em 20 de agosto de 2026. Reunião encerrada 12h00min.

Presentes:

Laura Comparato Cardoso, Tiago Antunes, Humberto Cereser, Alan Kauê Dias dos Santos, Márcio Carpi, Alexandre Silveira Pupo, Alexandre Borin, Rodrigo Doria Naves, Fábio de Paula Augusto, Irani Machado Dutra, Antonio Cherli dos Santos, Adriano Arantes Olivato, Janaina Priscila Rodrigues Firmino, Rodrigo Penteado, Juliana Savoy Fornari, Francesco Bordignon.

Ausentes Justificados:

Alan Alves Meira, Vinícius Rueda, Michel Macahiba Domingues, Hamilton Humberto Ramos, Valter Cartapatti, Karina Marette Strangueto, Antônio César Galhardi.

Ausentes:

Ana Paula Barrant Maurício, Rivelino José Teixeira, Elder Vasconcellos.

Presença Facultativa:

Thales. B. Delgado, Claudinei José Mello Trinca, Everton Fernando de Souza.

Convidados:

Lucas Custódio (SMCC/DACE), Marco Ramos (SEBRAE), Daniela, Rogério e Renata (Pombonet), Juliane Cavalcante (Vertho.Ai), Silvia Della Matrice (SEBRAE).

Ata elaborada pela Secretária Executiva do Conselho, Sra. Silmara Barrelli e assinada pelo Presidente do Conselho Sr. Francesco Bordignon.

HUMBERTO CERESER

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

CULTURA**EXTRATO DE NÃO APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO EDITAL Nº 13/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025 - BLOCOS DE CARNAVAL DE RUA 2026**

Processo Administrativo SEI nº 0037836/2025

A Secretaria Municipal de Cultura – SMCULT, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte:

CONSIDERANDO o disposto no item 10.3 do Edital de Chamamento Público nº 09/2025, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação do Relatório de Execução no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da ação;

CONSIDERANDO o disposto no item 11.1 do Edital de Chamamento Público nº 09/2025, que prevê que o não cumprimento das disposições editalícias poderá implicar: I – exclusão imediata da programação oficial; II – impedimento de participação em chamamentos públicos culturais pelo prazo de até 2 (dois) anos;

CONSIDERANDO que, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município de 17 de junho de 2026, foi concedido prazo adicional de 3 (três) dias para que os proponentes regularizassem sua situação mediante a apresentação do Relatório de Execução;

CONSIDERANDO que, transcorrido o referido prazo, os proponentes abaixo relacionados permaneceram sem apresentar o Relatório de Execução:

Bloco	Proponente
Bloco Da Trash	Matheus Rodrigues Moraes

Jundiaí, 20 de julho de 2026.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

CLARINA FASANARO
Secretária Municipal de Cultura

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA****FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES****COMUNICADO – EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2026**

A Fundação Casa da Cultura e Esportes, por meio de sua Superintendente, CLARINA ANA FASANARO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que o sorteio das datas de apresentação do projeto “Vitrine da Dança – Temporada 2026” será realizado no dia 24 de julho de 2026 (sexta-feira), às 09h30, na Sala Josette Feres, localizada no Centro das Artes.

Fica estabelecido que é obrigatória a presença de um responsável ou representante de cada academia, clube, escola de dança ou instituição habilitada, para participação no sorteio das datas de apresentação.

As datas serão definidas durante o sorteio, não sendo possível a escolha posterior por participantes ausentes.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 179
de 18 de junho de 2026**

Dispõe sobre aprovação da renovação do registro Organização da Sociedade Civil Associação Acolhimento Bom Pastor

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 4ª Reunião Ordinária - Gestão 2026-2028 de 18 de junho de 2026.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõem que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a renovação de registro da Organização da Sociedade Civil Associação Acolhimento Bom Pastor. Executa o seguinte serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos a partir de 60 anos

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução COMDIPI 122/2024

Jundiaí, 18 de junho de 2026.

Maria Roseli Maestrello
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2024-2026

**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 180
de 18 de junho de 2026**

Dispõe sobre aprovação da renovação do registro de M. Borges Rodrigues Do Nascimento Idosos - Espaço Florescer

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 4ª Reunião Ordinária - Gestão 2026-2028 de 18 de junho de 2026.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõem que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a renovação do registro da Instituição de Longa Permanência com fins lucrativos, com serviço de acolhimento em clínica para idosos: M. Borges Rodrigues Do Nascimento Idosos - Espaço Florescer, localizada na Rua José Bonifácio de Andrade e Silva, nº 357 - Anhangabaú.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução COMDIPI nº 116/2024.

Jundiaí, 18 de junho de 2026.

Maria Roseli Maestrello
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2026-2028

**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 181
de 16 de julho de 2026**

Dispõe sobre aprovação da renovação do registro da Casa de Repouso Viver em Harmonia Ltda – Me

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 5ª Reunião Ordinária - Gestão 2026-2028 de 16 de julho de 2026.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõem que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação do registro da Instituição de Longa Permanência com fins lucrativos, com serviço de acolhimento em clínica para idosos: Casa de Repouso Viver em Harmonia Ltda – Me.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução COMDIPI nº 115/2024.

Jundiaí, 16 de julho de 2026.

Maria Roseli Maestrello
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2026-2028

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO COMDIPI Nº182
de 16 de julho de 2026**

Dispõe sobre aprovação da renovação do registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos Casa de Repouso Sangrilla Ltda - ME

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 5ª Reunião Ordinária - Gestão 2026-2028 de 16 de julho de 2026.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõem que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação do registro da Instituição de Longa Permanência para Idosos com fins lucrativos Casa de Repouso Sangrilla Ltda - ME

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução COMDIPI 120/2024.

Jundiá, 16 de julho de 2026

Maria Roseli Maestrello
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2026-2028

**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 183
De 16 de julho de 2026**

Dispõe sobre aprovação de projeto financiado com a verba do FUMDIPI para o ano de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 5ª Reunião Ordinária - Gestão 2026-2028 de 16 de julho de 2026.

Considerando LEI N.º 10.314, DE 19 DE MARÇO DE 2025 Altera a Lei Municipal nº 8.129, de 26 de dezembro de 2013, que trata do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI) em seu artigo 27 § 4º Nos casos em que o COMDIPI aprovar projetos e ações intrínsecos a outras Unidades de Gestão, com autorização da UGADS, poderão ser abertos créditos adicionais suplementares com recursos do Fundo em outros órgãos do Poder Executivo Municipal para execução dos objetivos deliberados pelo Conselho. § 5º A gestão contábil do FUMDIPI é de responsabilidade da Unidade de Gestão de Governo e Finanças - UGGF que publicará, para fins de prestação de contas, balancetes, balanços e demais demonstrativos contábeis do recebimento e aplicação dos recursos processados."

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar projeto financiado com a verba do FUMDIPI para o ano de 2026, à saber:

1 – Unidade de Gestão de Esportes e Lazer - UGEL –Nome do Projeto: Jogos da Melhor Idade 2026 - JOMI Fase Regional e Estadual - Fase Regional: R\$ 61.029,68 e Fase Final Estadual R\$ 42.538,96. Total R\$ 103.568,64.

Artigo 2º - A deliberação da verba fica condicionada ao Plano Anual de Aplicação dos Recursos Do FUMDIPI – ano 2026.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da

deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário. Jundiá, 16 de julho de 2026.

Maria Roseli Maestrello
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2026-2028

**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 184
de 16 de julho de 2026**

Dispõe sobre aprovação de projeto financiado com a verba do FUMDIPI para o ano de 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 5ª Reunião Ordinária - Gestão 2026-2028 de 16 de julho de 2026.

Considerando LEI N.º 10.314, DE 19 DE MARÇO DE 2025 Altera a Lei Municipal nº 8.129, de 26 de dezembro de 2013, que trata do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI) em seu artigo 27 § 4º Nos casos em que o COMDIPI aprovar projetos e ações intrínsecos a outras Unidades de Gestão, com autorização da UGADS, poderão ser abertos créditos adicionais suplementares com recursos do Fundo em outros órgãos do Poder Executivo Municipal para execução dos objetivos deliberados pelo Conselho. § 5º A gestão contábil do FUMDIPI é de responsabilidade da Unidade de Gestão de Governo e Finanças - UGGF que publicará, para fins de prestação de contas, balancetes, balanços e demais demonstrativos contábeis do recebimento e aplicação dos recursos processados."

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar projeto financiado com a verba do FUMDIPI para o ano de 2026, à saber:

1 – Unidade de Gestão de Esportes e Lazer - UGEL –Nome do Projeto: Projeto Bailando – Dança de Salão/Coreografia – R\$ 31.200,00

Artigo 2º - A deliberação da verba fica condicionada ao Plano Anual de Aplicação dos Recursos Do FUMDIPI – ano 2026.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário. Jundiá, 16 de julho de 2026.

Maria Roseli Maestrello
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2026-2028

**RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 185
de 16 de julho de 2026**

Dispõe sobre aprovação de projeto Jogos + 60 financiado com a verba do FUMDIPI para o ano de 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 5ª Reunião Ordinária - Gestão 2026-2028 de 16 de julho de 2026.

Considerando LEI N.º 10.314, DE 19 DE MARÇO DE 2025 Altera a Lei Municipal nº 8.129, de 26 de dezembro de 2013, que trata do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMDIPI) em seu artigo 27 § 4º Nos casos em que o COMDIPI aprovar projetos e ações intrínsecos a outras Unidades de Gestão, com autorização da UGADS, poderão ser abertos créditos adicionais suplementares com recursos do Fundo em outros órgãos do Poder Executivo Municipal para execução dos objetivos deliberados pelo Conselho. § 5º A gestão contábil do FUMDIPI é de responsabilidade da Unidade de Gestão de Governo e Finanças - UGGF que publicará, para fins de prestação de contas, balancetes, balanços e demais demonstrativos contábeis do recebimento e aplicação dos recursos processados."

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar projeto Jogos + 60 financiado com a verba do FUMDIPI para o ano de 2026

1 – Unidade de Gestão de Esportes e Lazer - UGEL –Nome do Projeto: Jogos + 60 no valor de R\$ 29.789,66

Artigo 2º - A deliberação da verba fica condicionada ao Plano Anual de Aplicação dos Recursos Do FUMDIPI – ano 2026.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário. Jundiá, 16 de julho de 2026.

Maria Roseli Maestrello
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2026-2028

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 186
de 16 de julho de 2026**

Dispõe sobre aprovação do aditivo de inclusão de item alimentação externa em serviços de terceiros, remanejando do valor do item gêneros alimentícios projetados para gastos indiretos no Projeto Tempo de Viver da Cáritas Diocesana de Jundiá

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiá, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 5ª Reunião Ordinária - Gestão 2026-2028 de 16 de julho de 2026.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o aditivo no Termo de Fomento 16/2025, de inclusão de item alimentação externa em serviços de terceiros, remanejando do valor de R\$ 2.500,00 do item gêneros alimentícios projetados para gastos indiretos no Projeto Tempo de Viver da Cáritas Diocesana de Jundiá

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário. Jundiá, 16 de julho de 2026.

Maria Roseli Maestrello

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Gestão 2026-2028**

**Resolução CMAS nº997
de 15 de maio de 2025**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 1º trimestre de 2026 de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 18 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 1º trimestre de 2026, de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social,

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 18 de junho de 2026.

Luciano Garcia Resende
**Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 998
de 18 de junho de 2026**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da **CASA SANTA MARTA - CASAMAR**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 18 de junho de 2026.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957,

de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2026 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

CASA SANTA MARTA - CASAMAR

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa:

Serviço de Acolhimento em República para adultos do sexo masculino, inserido na **Proteção Social Especial De Alta Complexidade**, desenvolvido na Rua XV de Novembro, nº 62 - Bairro: Vila Arens - CEP nº 13.201-005.

Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Adulto e Famílias em Situação de Rua, inserido na **Proteção Social Especial De Alta Complexidade**, desenvolvido na Rua dos Meninos, 340 – Bairro Bom Jardim - CEP nº 13.213-425.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 903/2025.

Jundiá, 18 de junho de 2026.

Luciano Garcia Resende
**Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 999
de 18 de junho de 2026**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da **CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 18 de junho de 2026.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2026 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa:

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes – (abrigo) unidade institucional, inseridos na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na UNIDADE I – Av. Carlos Sales Block, 845 – Anhangabaú - CEP nº 13208-100.

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora inseridos na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na Av. Carlos Sales Block, 845 – Anhangabaú - CEP nº 13208-100.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 904/2026

Jundiaí, 18 de junho de 2026

Luciano Garcia Resende
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 1000
de 16 de julho de 2026

Dispõe sobre aprovação do Edital de Chamamento Público para Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas, Gestantes e Crianças de 0 a 06 anos

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 16 de julho de 2026.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 218, de 25 de novembro de 2025 que Inclui na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, o público Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos completos no Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Edital de Chamamento Público para Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas, Gestantes e Crianças de 0 a 06 anos. Valor global estimado: R\$ 1.340.738 (R\$ 1.130.000 para RH e R\$ 210.738 para outros custos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 16 de julho de 2026

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 1001
de 16 de julho de 2026

Dispõe sobre aprovação do aditamento para o Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes Termo de Colaboração nº 03/2023 da Associação e Comunidade Casa de Nazaré - aumento de número de vagas para acolhimento de crianças e adolescentes.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 16 de julho de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o aditamento para o Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes Termo de Colaboração nº 03/2023 da Associação e Comunidade Casa de Nazaré - aumento de número de vagas para acolhimento de crianças e adolescentes, aditamento de 30% atendendo até 10 vagas, com observação de que o

valor corresponde a 12 vagas devido às particularidades/necessidades especiais. A partir de agosto/2026 - R\$ 62.580,00. Total de vagas: 50 Valor total do termo: 3.003.840,00 (reajuste INPC retroativo à abril/26 em trâmite + aditivo de 30%).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 16 de julho de 2026

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 1002
de 16 de julho de 2026

Dispõe sobre aprovação Prorrogação do Termo de Colaboração nº 01/2023 Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Rua da HACALI Há Um Caminho A Liberdade.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 16 de julho de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prorrogação do Termo de Colaboração nº 01/2023 Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Abrigo Institucional para Adultos e Famílias em Situação de Rua da HACALI Há Um Caminho A Liberdade. Vigência: TC atual se encerra em 30/09/26 - Aditivo a partir de 01/10/2026 por 12 meses - 30 vagas - R\$ 1.350.000,00. Aditivo com a possibilidade de reajuste - base INPC período.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 16 de julho de 2026

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2025-2027

RESOLUÇÃO CMAS Nº 1003
de 16 de julho de 2026

Dispõe aprovar a Plano de Ação Macro atividades de Vigilância (referente a resolução SEDS 55/2025) com repasse, de recursos financeiros para investimentos de ações voltadas ao desenvolvimento das macroatividades da Vigilância Socioassistencial, mediante transferência de recursos financeiros, em parcela única, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 16 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Plano de Ação Macro atividades de Vigilância (referente a resolução SEDS 55/2025) com repasse, de recursos financeiros para investimentos de ações voltadas ao desenvolvimento das macroatividades da Vigilância Socioassistencial, mediante transferência de recursos financeiros, em parcela única, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Estadual de Assistência Social - FMAS de Jundiaí, no valor: R\$ 29.400,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 16 de julho de 2026.

Maria Polli Mendes Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2023-2025



INEDITORIAL

Entidade: ASSOCIACAO JUNDIAIENSE DE ESPORTES PARALIMPICOS
C.N.P.J.: 08.812.846/0001-38
Balanco encerrado em: 31/12/2025

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	702.469,93d
CIRCULANTE	411.023,62d
DISPONIBILIDADES	411.023,62d
CAIXA	101.001,82d
CAIXA	101.001,82d
APLICAÇÕES FINANCEIRAS – LIQ. IMEDIATA	310.021,80d
BANCO DO BRASIL POUPANCA 38098-9	100.896,20d
BANCO BRASIL POUPANÇA OURO DIARIA(51) 49191-8	209.125,60d
ATIVO NÃO CIRCULANTE	291.446,31d
IMOBILIZADO	291.446,31d
IMOBILIZADO	291.446,31d
EQUIPTOS DE INFORMÁTICA	3.261,83d
MÁQUINAS E EQUIPTOS	29.859,10d
MOVEIS E UTENSÍLIOS	4.978,00d
VEÍCULOS	14.200,00d
UTENS. DIVERSOS	650,00d
BICICLETAS EM CONSTRUÇÃO	238.497,38d
PASSIVO	702.469,93c
CIRCULANTE	53.085,66c
OBRIGAÇÕES CURTO PRAZO	53.085,66c
FORNECEDORES NACIONAIS	5.033,11c
FORNECEDORES DIVERSOS	5.033,11c
OBRIGAÇÕES SOCIAIS TRABALHISTAS	30.121,38c
SALARIOS A PAGAR	30.121,38c
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	15.482,66c
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER	612,10c
FGTS A RECOLHER	2.432,87c
INSS A RECOLHER	12.437,69c
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.186,30c
IRRF S/FOLHA RECOLHER	1.186,30c
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	1.262,21c
PIS S/ FOLHA A RECOLHER	1.262,21c
PATRIMONIO LIQUIDO	649.384,27c
PATRIMONIO SOCIAL	649.384,27c
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	649.384,27c
SUPERAVIT ACUMULADO	649.384,27c

RUBENS
TENORIO
CAVALCANTI:
05547416878
Assinado de forma digital por RUBENS TENORIO CAVALCANTI:05547416878
Dados: 2026.07.13 16:15:06 -03'00'

MARIA TERESA KRAHENBUHL LEITÃO
PRESIDENTE
CPF: 102.257.668-25

RUBENS TENORIO CAVALCANTI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP12324403
CPF: 055.474.168-78

Documento assinado digitalmente



MARIA TERESA KRAHENBUHL LEITAO
Data: 14/07/2026 07:18:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PODER LEGISLATIVO

DELIBERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 – SANÇÃO Nº 5/2026 CONTRATO Nº 425/2026

Considerando as ocorrências relatadas no Processo para Aplicação de Sanções Administrativas nº 5/2026 que evidenciam a inexecução parcial das obrigações assumidas pela contratada **AVCP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 17.784.050/0001-00;

Considerando o cálculo da multa realizado pela Diretoria Financeira no Ofício DF 07.2026.094;

Considerando as conclusões do Parecer Jurídico nº 411/2026, que opinou pela aplicação das penalidades de multa e advertência em razão do descumprimento contratual,

DELIBERO, pela aplicação de multa no valor de R\$ 59.888,40 (cinquenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), equivalentes a 5% sobre o valor contratual, nos termos do art. 156, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

ADVERTO, outrossim, que a persistência do desconto irregular de banco de horas poderá ensejar a instauração de novo processo administrativo sancionador, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive, quanto à eventual rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO, ainda, que seja feita a comunicação à referida empresa através de ofício, bem como seja publicada a presente Deliberação na Imprensa Oficial do Município, para todos os efeitos legais correlatos.

Jundiaí, 20 de julho de 2026.

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 5078 DE 15 DE JULHO DE 2026

Concede progressão à funcionária LUCIANA MENDES PEREIRA RIVELLI AMÉLIO, Assessor de Serviços Técnicos, do QPL, a partir de julho de 2026.

PORTARIA Nº 5079, DE 16 DE JULHO DE 2026

Concede progressão à funcionária ANA RAQUEL PANETTA, Agente de Serviços Técnicos, do QPL, a partir de julho de 2026.

PORTARIA Nº 5080, DE 16 DE JULHO DE 2026

Concede progressão à funcionária FABIANE DA SILVA PRADO PALMERINI, Agente de Serviços Técnicos, do QPL, a partir de julho de 2026.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO